



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 92

SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATADA 91ª SESSÃO, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Nºs 442, 443, e 444/87 (nºs 639, 640 e 641/87, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para funções cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 445/87 (nº 642/87, na origem), referente a escolha do Sr. Sérgio Seabra de Noronha, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Coveite.

— Nº 446/87 (nº 643/87, na origem), referente a escolha de Raymundo Nonnato Loyola de Castro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República das Filipinas.

1.2.2 — Requerimento

— Nº 280/87, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1985.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da complementação das documentações necessárias para às tramitações dos Ofícios nºs S/51 e S/52/87.

— Recebimento das Mensagens nºs 447 a 488/87, pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que as prefeituras municipais e os governos que mencionam possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 281/87, dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Carlos Chiarelli, solicitando urgência para o Ofício nº S/51, de 1987.

— Nº 282/87, do Senador Wilson Martins e outros Senadores, solicitando a inserção em ata e voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador e ex-Governador do Estado do Mato Grosso, Fernando Corrêa da Costa **Aprovado**, tendo usado da palavra os Srs. Saldanha Derzi, Wilson Martins, Louremberg Nunes Rocha e Nelson Carneiro.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder do PDS — Galerias desacatam a Assembléia Nacional Constituinte.

SENADOR JOÃO MENEZES, como Líder do PFL — Greves monitoradas que explodem no País. Providências tomadas pelo Ministro da Educação contra os grevistas do MEC.

1.2.6 — Comunicação

— Da Liderança do PMDB, solicitando a inclusão do Senador Cid Sabóia de Carvalho na Comissão Especial que examina o Projeto de Lei da Câmara nº 118/84.

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1987 (nº 5.084/85, na Casa de origem), de iniciativa

do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de Zelador e dá outras providências, **Aprovado**, com emendas.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 29/87. **Aprovada**. À sanção.

Projeto de Resolução nº 375, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 400.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 375/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 376, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 453.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 376/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 377, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibicarai, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 350.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 377/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 378, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.172,87

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.
Aprovado.

Redação final do Projeto de Resolução nº 378/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 379, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.356,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 379/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 380, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 336.080,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 380/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 381, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 110.757,77 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 381/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 382, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 452.142,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 382/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1987 (nº 8.420/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a liquidação, de débitos previdenciários de sindicatos e dá outras providências. **Encerrada a discussão,** do projeto e da

emenda, após pareceres proferidos pelos Srs. Rachid Saldanha Derzi e Nelson Carneiro, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1987 (nº 8.419/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de entidades esportivas e recreativas. **Discussão encerrada,** após parecer proferido pelo Senador Nelson Carneiro, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1987-DF, que altera a legislação da Taxa de Limpeza Pública, instituída pela Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981. **Discussão encerrada,** do projeto e das emendas, após pareceres proferidos pelos Srs. Wilson Martins e Meira Filho, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1987-DF que introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências. **Discussão encerrada,** após pareceres proferidos pelos Srs. Wilson Martins e Pompeu de Sousa, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Projeto de Resolução nº 190, de 1987 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 14, de 1987), que suspende a execução do art. 93, do Decreto-Lei nº 37/66, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. **Discussão encerrada,** devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Projeto de Resolução nº 191, de 1987 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1987, com voto vencido do Senador João Menezes), que suspende a execução da expressão "bacalhau", constante do § 21 que o Decreto nº 14.737, de 15-2-80, do Estado de São Paulo acrescentou ao art. 5º do regulamento do Imposto de Circulação de Mercan-

dorias, aprovado pelo, Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974, daquele Estado. **Discussão encerrada,** devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 280, de 1987 (nº 456/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.157,89 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada,** do Projeto de Resolução nº 384/87, oferecido pelo Senador Aureo Mello, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 281, de 1987 (nº 457/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.857,14 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada,** do Projeto de Resolução nº 385/87, oferecido pelo Senador Aureo Mello devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 325, de 1987 (nº 501/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.274,44 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada,** do Projeto de Resolução nº 386/87, oferecido pelo Senador Aureo Mello, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 326, de 1987 (nº 502/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.455,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada,** do Projeto de Resolução nº 387/87, oferecido pelo Senador Aureo Mello, em parecer proferido

nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 380, de 1987 (nº 556/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada**, do Projeto de Resolução nº 388/87, oferecido pelo Senador Pompeu de Sousa, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 381, de 1987 (nº 557/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 454.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada**, do Projeto de Resolução nº 389/87, oferecido pelo Senador Pompeu de Sousa, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 435, de 1987 (nº 622/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.283,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada**, do Projeto de Resolução nº 390/87, oferecido pelo Senador Ronan Tito, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 436, de 1987 (nº 623/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada**, do Projeto de Resolução nº 391/87, oferecido pelo Senador Ronan Tito, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 437, de 1987 (nº 624/87, na origem), relativa à proposta para que seja auto-

rizada a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 156.993,62 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada**, do Projeto de Resolução nº 392/87, oferecido pelo Senador Ronan Tito, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 438, de 1987 (nº 625/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibitiré, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada**, do Projeto de Resolução nº 393/87, oferecido pelo Senador Ronan Tito, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 439, de 1987 (nº 626/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Matosinhos, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 204.801,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada**, do Projeto de Resolução nº 394/87, oferecido pelo Senador Ronan Tito, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 440, de 1987 (nº 627/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.100,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada**, do Projeto de Resolução nº 395/87, oferecido pelo Senador Ronan Tito, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 441, de 1987 (nº 628/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada**, do Projeto de Resolução nº 396/87, ofe-

recido pelo Senador Ronan Tito, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Ofício nº S/42, de 1987, relativo à proposta para que seja rerratificada a Resolução nº 126, de 1984, que autorizou a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.076.988.000,00 (sete bilhões, setenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros). **Discussão encerrada**, do Projeto de Resolução nº 397/87, oferecido pelo Senador Aluizio Bezerra, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Ofício nº S/51/87, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 281/87, lido no Expediente. **Aprovado**, após parecer proferido pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, com respectivo projeto de resolução.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 398/87. **Aprovado**. À promulgação.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MARCO MACIEL — Implantação de refinaria de petróleo em Pernambuco.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Prorrogação das dívidas dos agricultores.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Extinção do Banco Nacional de Crédito e Cooperativa — BNCC.

SENADOR JAMIL HADDAD — Homenagem ao povo palestino.

SENADOR RUY BACELAR — Veto presidencial ao projeto de lei, que dispõe sobre o aproveitamento de empregados da Empresa de Engenharia e Construções de Obras Especiais S/A — ECEX, nos quadros do DNER.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 91ª Sessão, em 3 de dezembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, José Ignácio Ferreira e Jutahy Magalhães.

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soa-

res — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues —

Alvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira

— Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavoura — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Carnata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Sal-danha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 442/87 (nº 641/87, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1987 (nº 264/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 105.000.000.000,00 (cento e cinco bilhões de cruzados) e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 78.634, de 1987, de 3 de dezembro de 1987.)

Nº 443/87 (nº 640/87, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.633, de 1987, de 3 de dezembro de 1987.)

Nº 444/87 (nº 639/87, na origem), de 3 do corrente referente ao Projeto de Lei nº 1, de 1987 — CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1988.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.632, de 1987, de 3 de dezembro de 1987.)

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para funções cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 445, de 1987 (Nº 642/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o Artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Sérgio Seabra de Noronha, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Coveite, nos termos dos Artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1 de outubro de 1986.

2. Os méritos do Ministro Sérgio de Noronha, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 3 de dezembro de 1987 — **José Sarney**

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

Ministro SÉRGIO SEABRA DE NORONHA

Rio de Janeiro/RJ, 18 de maio de 1930.

Filho de Waldomiro Braga de Noronha e Marieta Seabra de Noronha.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FD — PUC/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Terceiro-Secretário, 3 de agosto de 1959.

Segundo-Secretário, antiguidade, 12 de dezembro de 1963.

Primeiro-Secretário, merecimento, 25 de junho de 1969.

Conselheiro, merecimento, 9 de abril de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de junho de 1978.

Chefe da Divisão de Comunicações, 1970/71.

Chefe da Divisão do Oriente Próximo, 1971/72.

Substituto do Secretário-Geral Adjunto para Assuntos da África e Oriente Próximo, 1971/72.

Assessor do Chefe do Cerimonial, 1976/79.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 1985/87.

Nápoles, Vice-Cônsul, 1961/63.

Marselha, Encarregado, 1963.

Nápoles, Encarregado, 1963.

Nápoles, Cônsul Adjunto, 1963/64.

Baltimore, Cônsul, 1964/67.

Port-au-Prince, Encarregado de negócios, 1967/68.

Madrid, Conselheiro, 1973/76.

Barcelona, Cônsul-Geral, 1979/85.

I Congresso Internacional de Literatura Católica, Nápoles, 1962 (observador).

I Reunião da Promoção Comercial do Brasil no Exterior, Washington, 1966 (participante).

Acordo sobre Cooperação Comercial com o Governo da República do Iraque, Iraque, 1972 (delegado).

Grupo de Trabalho para Organização da posse do Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, Brasília, 1979 (subchefe).

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

O Ministro Sérgio Seabra de Noronha se encontra nesta data no exercício de suas funções na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1987. — **Sérgio Barbosa Serra**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

À Comissão de Relações Exteriores.

MENSAGEM Nº 446, de 1987 (Nº 643/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer do Senhor Raymundo Nonnato Loyola de Castro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República das Filipinas nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Raymundo Nonnato Loyola de Castro, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de dezembro de 1987. — **José Sarney**.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

Embaixador RAYMUNDO NONNATO LOYOLA DE CASTRO.

Belém/PA, 25 de fevereiro de 1926.

Filho de Carlos Pinto de Castro e Oder Loyola de Castro.

Bacharel em Direito, PUC/RJ.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Curso de Informações, ESG.

Curso Superior de Guerra, ESG.

II Curso Superior do Mar.

Diplomado pela Fundação dos Estudos do Mar. Presidente da Associação dos Diplomados do Instituto Superior do Mar, 1969.

Professor de Prática Diplomática e Consular, IRBr, 1970/73.

Cônsul de Terceira Classe, concurso, 9 de janeiro de 1948.

Cônsul de Segunda Classe, antiguidade, 14 de dezembro de 1953.

Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 9 de agosto de 1967.

Conselheiro, merecimento, 1 de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 4 de janeiro de 1973.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 16 de junho de 1982.

Assistente do Chefe da Divisão Econômica, 1948/49.

Assistente do Chefe da Divisão de Passaportes, 1949/50.

Assistente do Chefe da Divisão Política, 1957/59.

Chefe da Divisão de Passaportes, 1967/73.

Nova York, Cônsul-Adjunto, 1953/54.
 Quito, Segundo-Secretário, 1954/57.
 Quito, Encarregado de Negócios, 1956.
 Buenos Aires, Segundo-Secretário, 1960/61.
 Buenos Aires, Primeiro-Secretário, 1961/63.
 Estocolmo, Primeiro-Secretário, 1963/66.
 Estocolmo, Encarregado de Negócios, 1966.
 Georgetown, Encarregado de Negócios, 1968.
 México, Ministro-Conselheiro, 1974/75.
 México, Encarregado de Negócios, 1975.
 Montevideu, Cônsul-Geral, 1975/77.
 Seul, Embaixador, 1977/78.
 Bissau, Embaixador, 1978/82.
 República de Cabo Verde, Embaixador, cumulativamente, 1978/82.
 Coveite, Embaixador, 1983/87.
 Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do Equador, 1956 (membro).
 Comitiva do Ministro de Estado em visita ao Peru e ao Equador, 1957 e 1958 (membro).
 Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, 1958/59 (secretário e membro).
 Comissão Mista Brasil-Argentina, 1961 (membro).
 Comissão de Salto Grande, Buenos Aires, 1962/63 (representante).
 Missão Especial às solenidades de posse do Presidente da Argentina, 1963 (membro). Feira de Gotemburgo, 1965 (representante).
 XXVI Congresso Mundial de Navegação, Estocolmo, 1966 (membro).
 Grupo de Trabalho de Exame do Anteprojeto de Lei sobre o Estatuto de Estrangeiro, 1967 (membro).
 Congresso Internacional de Direitos do Mar, Porto Alegre, 1972 (representante do MRE).
 I Conferência dos Chanceleres dos Países do Caribe sobre Direito do Mar, São Domingos, 1972 (observador).
 Missão Especial às solenidades da posse do Presidente Ernesto Geisel, 1974 (membro).
 IV Período das Sessões do Opanal, México, 1975 (observador).
 I Reunião da Comissão Mista Brasil-México, 1975 (membro).
 Ordem do Mérito Naval, Brasil.
 Ordem do Mérito Militar, Brasil.
 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil.
 Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
 Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.
 Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.
 Medalha Lauro Müller, Brasil.

O Embaixador Raymundo Nonnato Loyola de Castro se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Coveite.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1987. — **Sergio Barbosa Serra** Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O Expediente lido será despachado à Comissão de Relações Exteriores.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 280, de 1987

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado número 319, de 1985, que dispõe sobre o exercício da profissão de oceanógrafo e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessário.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1987.

— **Carlos Chiarelli**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O requerimento será incluído, oportunamente, na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Na sessão extraordinária das dezenove horas do dia dois do corrente, foi lido o ofício nº s/51, de 1987, do Governo do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado para que aquele estado possa realizar operação de empréstimo externo, para os fins que especifica.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, complementação dos documentos necessários.

Teñdo à Presidência recebido os referidos documentos designará, oportunamente, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, o Relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Na sessão extraordinária do dia 2 do corrente, foi lido o ofício nº s/52, de 1987, do Governo do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado para que aquele estado possa realizar operação de empréstimo externo, para os fins que especifica.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a presidência recebido os referidos documentos, designará, oportunamente, o Relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 447 a 456, de 1987 (nºs 629 a 638/87, na origem), de 3 de dezembro de 1987, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as prefeituras municipais de Ipirá, Coaraci, Dias D'Ávila, Itajuípe, Piritiba, Presidente Dutra, Uibaí e Salvador (BA) possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o Relator das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 457 a 462, de 1987, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que os Governos dos Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu (SP), possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 463 e 464, de 1987, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limeira e o Departamento de Água e esgoto de Sumaré (SP), possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 465 a 488, de 1987, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do item VI do art. 42 da Constituição, solicita autorização do Senado para que as Prefeituras Municipais de Aroeiras, Mamanguape, Pombal, Rio Tinto e Serraria (PB), Cantagalo (RJ), Criciúma (SC), Gongogi e Santo Antonio de Jesus (BA), Limeira e Mogi-Guaçu (SP), Uruguaiana (RS) e Buriúzeiro, Caratinga, Conselheiro Pena, Contagem, Ibiá, Ibirité, Montes Claros, Nova Lima, Sete Lagoas e Unaí (MG), possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 281, de 1987

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para o Ofício S/51, de 1987, relativo a pleito do Governo do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1987. — **Fernando Henrique Cardoso** — **Carlos Chiarelli**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO

Nº 282, de 1987

Senhor Presidente,
 Requeremos, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, a inserção em Ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador da República e ex-Governador do Estado do Mato Grosso Fernando Corrêa da Costa, ocorrido ontem na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Solicitamos, ainda, com base no disposto no art. 244 do Regimento Interno, letra a, a apresentação de condolências à família do morto.

Senado Federal, 3 de dezembro de 1987. — **Wilson Martins** — **Mendes Canele** — **Rachid**

Saldanha Derzi — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Saldanha Derzi.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna consternado com a notícia de falecimento de Fernando Corrêa da Costa. Permitam-me recordar, neste instante, as palavras do nosso poeta maior, Carlos Drummond de Andrade, quando caracterizava o amanhecer como o instante iluminado, onde a natureza e a vida se encontravam, para brindar o surgimento de um novo dia. Hoje, amanhecemos menos iluminados, mais tristes, pelo desaparecimento do grande amigo e companheiro de tantas lutas e jornadas políticas — Fernando Corrêa da Costa.

Vocacionado à medicina, a convivência com os necessitados levou Fernando Corrêa a buscar participar mais ativamente das decisões governamentais. A política ganhou assim um de seus melhores exemplos de dedicação e serviço à causa pública. Elegeu-se, ao início da carreira, Prefeito Municipal de Campo Grande, para, logo em seguida, após memorável campanha, governar Mato Grosso, entre os anos de 1951 e 1956. Em 1958, foi eleito Senador da República, abrilhantando, ainda mais, com sua experiência e espírito público, os trabalhos desta Casa. Em seu primeiro mandato senatorial, Fernando Corrêa foi membro das Comissões de Saúde, Finanças, Forças Armadas e da Comissão Especial de Reforma Agrária. Em todas, teve atuação destacada, principalmente em defesa dos mais legítimos interesses da Nação. Mas, a vontade de melhor servir a Mato Grosso fez com que, em 1961, voltasse a concorrer, novamente, à governança do Estado. Pela segunda vez, governou os mato-grossenses dotando o Estado de obras essenciais para o seu desenvolvimento econômico. Assim, implantou a Acarmat, a Camat, a Casmat e Bemat; inaugurou a usina central de Jaciara, deixando ao seu sucessor em estado adiantado de construção, a Hidroelétrica número 3 (Rio da Casca). Sua ação estendeu-se, também, ao setor cultural, criando o Centro de Pesquisas e Pedagogia, a Fundação de Ensino Primário e construindo centenas de escolas e centros de formação profissional. Ampliou a segurança previdenciária, instituindo o Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso. Ao fim deste mandato, o povo de Mato Grosso o conduziu novamente ao Senado Federal, onde teve presença ainda mais marcante: presidiu a Comissão de Saúde e foi primeiro Secretário da Mesa.

Mais que político, mais que líder incontestado de várias gerações de Mato-grossenses, Sr. Presidente, Fernando Corrêa da Costa foi nosso exemplo, nossa estrela de homem público, sempre dedicado e incansável defensor de nossas melhores tradições e de nossos ideais mais altos.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Pois não, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — O passar dos anos nos deixa nostálgicos, máxime se a nossa profissão é aquela devotada ao bem público, que é a profissão política. No dia de hoje, quando V. Ex.^a nos traz a infausta notícia da morte de Fernando Corrêa da Costa, retornando ao passado, lembramo-nos deste homem que tanto deu de si por sua terra e pelo Brasil; deste homem que era um dos paradigmas de dignidade e, ao mesmo tempo, de altivez neste Senado; deste homem esteio de nossa comum e antiga agremiação, a UDN, que não conhecia derrotas; deste homem, cuja figura sustentou um Partido nas horas mais difíceis por que passou. A ele nós que o conhecemos deixamos, neste momento, a expressão da nossa grande saudade.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Muito grato a V. Ex.^a, nobre Senador Virgílio Távora. Lamentavelmente, devido ao curto espaço de tempo, não me é possível cantar todas as grandes qualidades e os grandes serviços que Fernando Corrêa da Costa prestou, como homem público, ao Estado de Mato Grosso e ao Brasil. Muito grato a V. Ex.^a

Perdemos, hoje, um grande homem. Fica menor e mais triste Mato Grosso; fica menos e mais triste o Brasil. Queira Deus que tenha razão Guimarães Rosa ao dizer que as pessoas não morrem; ficam encantadas. Enquanto lutamos pela liberdade e pela democracia, valores que orientaram toda a vida política de Fernando Corrêa da Costa, desaparece o homem, mas fica a semente. Permanece o encantamento que manterá viva, em gerações vindouras, a chama eterna da grandeza dos homens.

O Sr. José Ignácio Ferreira, Primeiro-Vice-Presidente deixa a cadeira da Presidência pela ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Mesa se associa às palavras de V. Ex.^a

O Sr. Wilson Martins — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O meu nobre colega de bancada, o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, acaba de comunicar à Casa o falecimento de um dos maiores líderes políticos de todos os tempos, de Mato Grosso do Sul, o Dr. Fernando Corrêa da Costa. S. Ex.^a ocupou, por duas vezes, o Governo de Mato Grosso e foi também, por duas vezes, sagrado; nas urnas, Senador da República. Começou o Dr. Fernando Corrêa da Costa a sua vida política como Prefeito de Campo Grande, nos anos 40. Tive a honra de ser seu Secretário-Geral na Prefeitura.

Antes de ingressar na vida política, o Dr. Fernando Corrêa da Costa serviu à população de Mato Grosso como médico, profissão que conhecia profundamente, e que exercia como um verdadeiro sacerdócio.

Não quero, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fazer referências somente ao homem público, neste instante. Fernando Corrêa da Costa descendia de uma família de eminentes homens públicos. Era filho de Pedro Celestino, que já havia governado o Estado de Mato Grosso, e neto de um ex-Governador do Estado, sendo, portanto, o terceiro membro de uma nobre estirpe que governou o Estado de Mato Grosso, Mato Grosso, há mais de 100 anos, sonhava com o seu desmembramento, circunstância que favoreceu a vida pública de Fernando Corrêa da Costa. Um homem nascido em Cuiabá, radicado em Campo Grande — as duas capitais de então, uma, a oficial e outra a econômica — frondejava Fernando Corrêa da Costa nas duas grandes cidades, nas duas grandes áreas do Estado, na área norte e na área sul.

Mercê desse fato, e também do seu temperamento lhano, do seu caráter sem jaça, da sua fidelidade aos amigos, teve ele muita facilidade para escalar os cargos públicos, não conhecendo uma derrota sequer nas lides políticas. Competente que era, e homem de grande probidade, teve sempre nas urnas o respaldo dos seus fiéis eleitores.

Realizou Fernando Corrêa da Costa uma obra imperecível, como político, no meu Estado, não apenas no Estado de Mato Grosso do Sul, mas também na região norte do Estado. A sua família está hoje radicada no sul de Mato Grosso, onde, na cidade de Campo Grande, deve ter-se realizado o seu sepultamento.

Ao trazermos para o Senado Federal a notícia do infausto acontecimento; estamos seguros, nós que pertecemos à Bancada Mato Grosso do Sul, de ter perdido um dos cidadãos mais dignos de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e um dos nossos políticos mais eminentes. Mas, confortamos o fato de termos em Fernando Corrêa da Costa um exemplo de político digno, competente e probo para exemplo das gerações futuras.

Neste instante, Sr. Presidente, pedimos que a Casa inscreva em Ata o pesar do Senado Federal, endereçando à família enlutada, os sentimentos de profundo pesar, não só daqueles que representam os dois Estados, como também de todos os Senadores com assento neste Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Louremberg Nunes Rocha.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PMDB — MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As palavras dos Senadores Rachid Saldanha Derzi e Wilson Martins teriam, também, que acrescentar as minhas, falando em nome de Mato Grosso.

Lembrou bem o Senador Wilson Martins, que Fernando Corrêa da Costa foi nascido em Cuiabá. Talvez o meu pai, hoje, falasse muito melhor do que eu sobre Fernando Corrêa da Costa, pois foi seu companheiro desde a fundação da UDN, em 1945, em Mato Grosso. E se Wilson Martins

e Rachid Saldanha Derzi sempre estiveram ao lado de Fernando Corrêa da Costa, eu, ainda jovem estudante, pode acompanhar o brilho da sua carreira e a seriedade com que desenvolvia a sua atividade política.

Quando hoje se fala tanto nos discursos em combate à corrupção, quando no governo não há caráter suficiente para sustentar isso, é bom que se diga que alguém que não tinha um discurso de teor progressista, tinha, no exercício do governo, caráter.

Fernando Corrêa da Costa nunca recebeu presentes enquanto Governador, e àquela época, quando viajava, pagava as passagens do seu bolso.

Mas há um outro aspecto que — entendo — deve ser ressaltado em Fernando Corrêa da Costa. Até há pouco tempo se dizia e se comentava sobre as dificuldades de ser oposição neste País, nos últimos 20 anos. E eu me pergunto, e costumo me lembrar disso, o que significou, em 50, em Mato Grosso, um médico enfrentar toda uma estrutura que vinha da ditadura de 37, e levar essa mensagem a um Mato Grosso que quase não tinha qualquer tipo de comunicação. Mas Fernando Corrêa da Costa, com o seu caráter, com o seu humanismo e com a sua força, conseguiu sensibilizar o Mato Grosso de então, e dar a grande virada naquela eleição, e depois em mais uma para Governador e duas para Senador da República.

Acredito que deve ficar principalmente como lição para nós todos, que Fernando Corrêa da Costa não alardeava caráter, e nem **slogans** estranhos, mas exercia o seu mandato com seriedade, conquistando o respeito dos que o reelegiam sempre.

Ao me associar às homenagens prestadas a Fernando Corrêa da Costa, pelos Senadores de Mato Grosso do Sul, trago também o sentimento de todo o Mato Grosso que, certamente, hoje, pranteia a morte deste que foi, certamente, um dos maiores líderes de sua história. Acredito que esta homenagem que o Senado presta àquele que por duas vezes aqui esteve, seguramente, é uma das mais merecidas, à qual eu me associo em nome de todo o Estado de Mato Grosso.

Era só, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. José Ignácio Ferreira, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falaram, para homenagear a memória de Fernando Corrêa da Costa, os representantes de Mato Grosso do Sul e de Mato Grosso. Não quero, porém, Sr. Presidente, e não devo deixar que a homenagem se restrinja àqueles que com ele conviveram na terra mato-grossense. Tive a honra de conhecê-lo em dias distantes de 1945, quando a caravana da UDN chegou às terras mato-grossenses, exatamente na cidade de Campo Grande. Depois, no Senado Federal, convivi com ele dias

de alegrias e de surpresas na vida pública brasileira. Tenho a lembrança da sua postura, da sua probidade nos votos, nas opiniões emitidas, na independência com que sempre pautou os seus pronunciamentos nesta Casa, principalmente daquela imensa expressão de bondade que, certamente, a prática da medicina lhe transmitiu e que ele teve o condão de transmitir a todos aqueles que com ele conviveram.

Esta homenagem, Sr. Presidente e talvez seja eu um dos últimos que nesta Casa tiveram a honra de conviver com Fernando Corrêa da Costa — não poderia se restringir apenas às palavras dos representantes de Mato Grosso. Ela tem que ganhar uma expressão maior, a expressão do pesar de todos aqueles que, não tendo nascido em Mato Grosso, não tendo vivido em Mato Grosso, mas tendo convivido com Fernando Corrêa da Costa, dele guardarão eterna lembrança e rogarão a Deus pelo descanso de sua alma.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens, e fará cumprir a deliberação do Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que falará como Líder do PDS.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Creio que este plenário é ainda o palco adequado para aquilo que vou falar. Sei que mais conveniente seria o plenário da Constituinte, que se reúne na Câmara dos Deputados, mas esta é a oportunidade que tenho de falar aos meus companheiros do Senado Federal.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, V. Ex^{as}, em geral sabem bem o que aconteceu hoje no plenário da Constituinte. Acho que posso, em poucas palavras, declarar que se tratou de um desacato, completo e acabado, a um poder que não é armado.

Trata-se de uma convenção quando se diz que as galerias devem ser ocupadas e as pessoas que as ocupam não têm o direito de aplaudir, porque não têm o direito também de vaiar. E os Regimentos todos, de ambas as Casas, inclusive o Regimento Comum, têm, explicitamente, artigos que declaram que a conduta dos partícipes das galerias deve ser exatamente subordinada a esse princípio.

Lembro-me de uma visita que fiz, ainda quando candidato pela primeira vez, ao Senado da República, ao Senado dos Estados Unidos da América do Norte. Lá, encontrei bolsas de senhoras, todas colocadas junto à parede. Nenhuma das senhoras que entravam naquele recinto — e só entravam mediante convite expresso e impresso — tinha o direito de chegar a uma poltrona da galeria, levando sua bolsa sequer; os homens eram revisitados. Só havia dois guardas em todo o conjunto, mas havia silêncio completo e respeito pelo que se passava naquela Casa.

Sei que, infelizmente, não somos mais assim. Quando Líder do Governo do Presidente João

Figueiredo, votamos aqui a anistia, e eu tive a oportunidade, naquela altura, de verificar exatamente um procedimento vandálico por parte de assistentes. Estávamos votando uma anistia e não a pena de morte.

Hoje repetiu-se a cena, Sr. Presidente — não sei se V. Ex^a, em pessoa, lá se encontrava — que em tudo foi muito semelhante ao que ocorreu aqui em 1979. Dir-se-á que em 79, não havia liberdade, e que, portanto, era uma explosão natural daqueles que, contidos em seus sentimentos, encontravam uma válvula de escape. E agora? E por que agora? Porque agora um partido só, dos vários que existem neste País, se deu ao luxo de levar, monitorados, os manifestantes de hoje, em mais de um milhão de pessoas.

Ora, quando citei o problema do Senado dos Estados Unidos da América — quando lá estive também visitei a Câmara dos Comuns, na Inglaterra e verifiquei o mesmo tipo de procedimento — estou querendo enfatizar que essa posição é apenas decorrente de uma convenção. Há uma convenção em países civilizados de que o poder desarmado deve ser respeitado por aqueles que entram nas suas galerias a fim de ver o trabalho de seus ocupantes. Se essa convenção é quebrada, é evidente que o poder desarmado não tem força para reprimi-la.

Eu elogio a conduta do Presidente Ulysses Guimarães. Acho que S. Ex^a foi sábio, foi sensato, na hora em que não mordeu a isca, isca essa que foi, evidentemente, preparada a partir do momento em que a votação atingia mais de 160 votos e tudo indicava que ela chegaria a 280. Só nesse instante é que esse grupo monitorado entrou, disposto a fazer o quê? A impedir que a votação fosse conclusiva. É evidente a tática utilizada: fazer com que a votação não chegasse ao fim.

O Sr. Virgílio Távora — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, antes de mais nada, quero declarar que é oportuníssimo seu pronunciamento, máxime porque a maioria dos Senadores aqui, do PMDB, fiéis à determinação do seu Líder, abandonou ontem o Plenário da Constituinte e não sentiu, como nós que ficamos dentro daquele recinto, o desrespeito feito não a um, dois, três ou quatro Constituintes, mas ao Poder lá reunido. Mas, eminente Senador, associando-me a V. Ex^a naquele aplauso que faz ao descortino do Presidente Ulysses Guimarães, quando não caiu na isca, vamos nós dois — V. Ex^a e eu — fazer algumas perguntas. Como se cede o Auditório Petrônio Portella deste Congresso não a partidos políticos, mas a atvistas dos mais diferentes matizes para fazerem suas convenções? Como, não contente com isso, ainda se permite que subam às galerias não aqueles que, munidos de senha — como dito e redito tantas vezes pela Mesa da Constituinte — deveriam ser os ocupantes daqueles lugares que aquela verdadeira alcatéia de lobos a eles se fez presente? Como, logo depois, não se tomou providências em face daquelas ameaças que de lá partiam, talvez, os eminentes Senadores só de longe delas tivessem notícia, longe, em seus gabinetes? Anun-

ciavam que iam pegar os Líderes que combatiam as suas idéias na saída — e diziam isso claramente — fora dos insultos pessoais que, amudadamente, ouviam. Mais ainda: como não tomaram medidas acauteladoras para evitar que eles concretizassem aqueles intuitos? Como deixaram que esses homens que, depois de evacuar as galerias não foram para a rua, entrarem através dos corredores, irem ao plenário e suas circunvizinhanças para procurar aqueles Srs. Constituintes mais destacados que, a seu ver, tinham proporcionado a vitória a um centro democrático que estava exercitando as suas prerrogativas de votar? E somos insuspeitos. Aliás, sou insuspeito para dizer isso. Sabe V. Ex^a que, pela minha posição de Relator Auxiliar da Comissão de Sistematização, eu teria que votar contra as idéias expendidas naquele substitutivo que foi votado e vitorioso. Mas, como brasileiro e como homem que pensa no futuro desta Nação com toda a paixão, afirmo que houve também muita fraqueza, eminente Líder, quando, configurado uma balbúrdia bem organizada, como diz V. Ex^a — porque viamos alguns dos Constituintes, embaixo, servirem como mñestros junto àqueles seus outros colegas, que lá nas galerias estavam, colegas, porque eram colegas mesmo que estavam lá nas galerias — quando a ameaça foi denunciada, qual foi a medida tomada? Esta afirmativa que aqui faço: além do desacato, houve, muita pouca atenção da Mesa, para a vida, a integridade dos chefes desse Centro, hoje vitorioso.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Recebo o aparte de V. Ex^a e com ele concordo, em parte, porque insisto em achar que a conduta da Mesa foi sensata. V. Ex^a sabe, exatamente...

O Sr. Virgílio Távora — Na condução da votação, não é, chefe? Mas e as medidas tomadas para o resguardo da integridade física?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas analisarei. Veja V. Ex^a como ocorreu o processo da invasão: Deputados de um Partido, de um pequeno Partido minoritário na Câmara dos Deputados, que não tem representante aqui no Senado, resolveram passar pela Segurança dizendo que eram Deputados, e que assim sendo não aceitavam que a Segurança fizesse qualquer gesto capaz de impedir fossem eles acompanhados por aqueles correligionários que se encontravam, aqui, no Senado da República, em pleno simpósio. Veja, V. Ex^a, o que se fez?

O Sr. Virgílio Távora — Olha, que afirmo que não devia ter sido realizado em dependências do Congresso.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas, digamos que num país civilizado pudesse ser organizado. E não acho que sejamos uma cubata africana — elas também até já desapareceram. O que aconteceu exatamente, é que essa gente passou pela Segurança, arrebentou a porta de vidro de acesso, encontravam aqui no Senado da República em pleno simpósio. Veja V. Ex^a o que se fez?

O Sr. Virgílio Távora — Olha que nós aludimos que não era devido ter sido aqui realizado.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas digamos que num país civilizado pudesse ser organi-

zado. E não acho que sejamos uma cubata africana, elas também até já desapareceram. O que aconteceu exatamente foi que essa gente passou pela segurança, arrebentou a porta de vidro de acesso, levou de roldão a mesa, onde estava o segurança, para receber as senhas, e entrou comandada por Deputados.

Ora, se o Presidente Ulysses Guimarães, a essa altura, resolvesse passar ao fato — que ele várias vezes ameaçou passar —, que era o de fazer evacuar as galerias, V. Ex^a pode imaginar o que seria uma luta entre mais de mil pessoas dispostas, aparentemente, a tudo? E com uma segurança que não tem a capacidade de fazer valer essa ordem! Teríamos tido, provavelmente, um desastre muito maior!

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, quanto a esta parte, estou de pleno acordo com V. Ex^a. Vamos nós dois à segunda: quando eles tendo acabado a sessão, invadiram os corredores, tentando alcançar os gabinetes e agredir Constituintes.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas quem poderia impedi-los? É um problema de convenção. Era como nós dois, quando militares da ativa, dizíamos "esquerda, volver"! — e não "esquerda, por obséquio, cavalheiros que estão de acordo, volver!"

O Sr. Virgílio Távora — Por isso é que não deu certo hoje. Porque, justamente avisada a Mesa do que ia suceder e que realmente aconteceu, as medidas tinham que ser tomadas, eminente Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas creio que elas serão tomadas. Nesse ponto é que pediria a V. Ex^a, por exemplo, que colocasse o pronome na primeira pessoa do plural, quando ia dizendo que nós somos insuspeitos, e depois, se retraiu e disse "eu sou insuspeito". Acho que nós dois somos insuspeitos porque pertencemos ao Centro. Eu sou, na nossa linguagem tática, da Escola do Estado-Maior, o país verde. Nas guerras imaginadas na Escola do Estado-Maior, a luta entre si era o país vermelho e o país azul, o país verde era neutro. Então, nesta guerra ainda estou, pelo menos até agora, no país verde. Não me apeteceu, de saída, a entrada no grupo, quando fui convidado, porque achei que aquele era um projeto "rolha". Declarei isso também à imprensa. Se existe maioria, não precisa de artifício de certa natureza; vote e ganhe no voto. É preciso, entretanto, que o trabalho dos Constituintes seja respeitado por aqueles que estão assistindo, que já é uma cortesia do Senado, como é uma cortesia da Câmara admiti-los nas galerias.

Mas, veja V. Ex^a, estamos caminhando para alguma coisa que me parece extremamente grave. Por isso, preferi o cenário do Senado da República, o Senado que vem de senectude. Os que chegam aqui muito jovens, naturalmente, aprenderão com aqueles que já têm cabelos brancos, que nós somos uma espécie de obstáculo a determinados arroubos que, às vezes, acontecem aqui neste plenário também, que é natural que aconteçam porém não envolvem a maioria.

Eu me pergunto, então, para aonde caminhamos? Que serviço foi prestado, agora sim, àqueles que jogam tudo na possibilidade de destruir uma democracia em curso? A esquerda radical tem

uma mania muito simples de caracterizar todo mundo que com ela não concorda como direita. Eu não vou discutir topografia. Na minha mão esquerda, hoje, infelizmente, tenho duas alianças. O penúltimo dedo caminha para a esquerda, o dedo mínimo acha que ele é direitista. Dessa maneira, topografia eu não discuto.

Como tive oportunidade, aqui neste Senado, uma vez perguntando ao Dr. Mário Soares, que era então o Primeiro-Ministro de Portugal, se era verdade que ele era marxista-leninista, e S. Ex^a me disse que leninista não, marxista sim, mas que ele era considerado fascista pelo Sr. Barreirinhos Cunha, então eu me pergunto se é de haver alguma surpresa no momento em que a esquerda rotula uma pessoa, que com ela não concorda, de direitista. O erro grave da esquerda radical é pensar que, quando ela rotula de direitista, também obriga todo mundo a ser covarde, e se esquece da possibilidade de reações.

Tivemos coisa pior no passado, mas como disse, eram explicáveis; pelo menos explicáveis, ainda que não se justificasse. Mas agora, quando estamos todos empenhados em construir uma democracia no País, nós que vivemos do regime autoritário, e aqueles que vieram sofrendo nesse regime, e nos encontramos aqui, nos apaziguamos e tentamos fazer um país livre que seja capaz de produzir uma Constituição da qual nos orgulhemos, e levemos isso como passado, como herança àqueles que vêm depois de nós. Como explicar atos dessa natureza?

Hoje mesmo, o cenário a que estou me referindo, no Plenário da Câmara, um Constituinte foi agredido por outro Constituinte. Por quê? Por seu turno, resolveu tirar o microfone da mão de quem estava falando, autorizado pela Mesa, e passou a um gesto físico, que foi imediatamente repudiado com um murro. Eu me pergunto se, a essa altura da minha vida, para que eu possa ser Senador da República, eu e o Senador Nelson Carneiro, que já temos as nossas neves na cabeça, e outros companheiros nas mesmas circunstâncias, se preciso ser campeão de Karatê para tentar uma nova legislatura?

Volto, então, a insistir, embora pareça demasiado e cansativo: é uma questão de convenção. Ou se convencionava, existindo a civilização, de que devemos ser respeitados, ou o que faria o Presidente da Mesa? E aí, ainda respondo ao meu querido companheiro de Bancada, ilustre Líder Senador Virgílio Távora: o que faria? Mandar prender os autores? Eram mais de mil. Mas havia Líderes presentes, hieráticos, sendo fotografados, filmados pela televisão. Lá estavam presentes os Presidentes da CUT, da CGT, da CONTAG e outros que não identifico.

O Sr. Virgílio Távora — E vários Constituintes.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu diria, e alguns Constituintes. Infelizmente, parece-me que essa é uma posição ruim. Ouvi depois, no meu gabinete, Constituintes que lá estavam e que voltaram ao Plenário da Câmara dos Deputados, da Constituinte, e ainda declararam que voltariam a fazer aquilo mesmo, que consideravam um orgulho estar ao lado do povo. Cada um de nós

foi eleito por quantos milhões de votos? Perdoe-me o Senador Mário Covas. Em bom momento, puxa a alça à vela do meu discurso o Senador Fernando Henrique Cardoso, que lembrou como paulista. Mas querido Senador, trata-se de uma questão de relatividade. Milhões de votos em São Paulo talvez correspondam a algumas dezenas de milhares de votos no Acre. No caso, depende de saber qual a correlação existente. Sempre ou quase sempre que o Senador de São Paulo chegar aqui — e da palavra sempre eu fujo. Aprendi na minha escola que sempre e nunca, diziam os meus instrutores, são palavras que só as mulheres usam para estragar o jogo do amor, porque querem sempre ou nunca, por isso, fujo do sempre e fujo do nunca — mas como eu dizia, frequentemente, o Senador eleito por São Paulo será o que trará o maior número de votos em valor absoluto.

Ouçõ o nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Jarbas Passarinho V. Ex^a citou aqui, inicialmente, o exemplo de duas Casas do Congresso norte-americano e da Casa dos Lordes.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Câmara dos Comuns na Inglaterra.

O Sr. Renan Tito — Exato! Hoje, por dever de ofício, almoçamos com o Representante da Comunidade Econômica Europeia, ex-parlamentar em Portugal, no momento licenciado, e agora, Embaixador junto à Comunidade Econômica Europeia, aqui, no Brasil. Perguntei-lhe se conhecia, no Mundo, algum Parlamento tão ruidoso quanto o nosso. Disse-nos que o nosso Parlamento é muito ruidoso, sendo até muito delicado, afirmando que era mais ruidoso do que o de Portugal. Assim, concordo com V. Ex^a quando diz que em 1979 eu estava presente e, talvez, tenha sido um daqueles que tenha feito alguma balbúdia. No regime forte, no regime ditatorial, muitas vezes sobram somente aqueles que não têm direito de voz, daí o espeseio, o **jus Esperniandi**, ou como o menino birrento que, contra o pai truculento, não pode fazer nada mais do que uma birra. Acho que V. Ex^a está totalmente coberto de razão. Temos que mudar a cultura da Casa, ou não estabeleceremos o templo da democracia, que é o Parlamento. Não é possível fazer democracia, pelo menos não foi possível até hoje, em lugar nenhum do mundo, sem o Parlamento. Agora, se não preservarmos esse costume, essa cultura que V. Ex^a chama de convenção, é possível que caímos todos na baderna, mas, veja bem, nobre Senador! Ousei pedir aparte a V. Ex^a...

O SR. JARBAS PASSARINHO — E eu o concedi com muito prazer.

O Sr. Ronan Tito — ... que nos está brindando com um discurso extraordinário, para lembrar uma coisa: isso foi precedido de uma baderna no meio parlamentar. Diante da radicalização a que participaram alguns de nossos Colegas — e não quero eximir ninguém, nem o que falou em nome da Liderança do meu Partido, hoje, nobre Senador — eu achava que quando fosse falar o nono Líder, em nome da Liderança do PMDB, o Partido majoritário, por isso mesmo, houvesse um pouco de juízo, e estou fazendo

mea culpa. E o que nós ouvimos aqui? Podemos dizer que, de um lado e de outro, houve provocações. Essas provocações já estão vindo há dias, há meses que estamos sentindo aqui. Acho que precisamos passar por um programa de reeducação, primeiro, dos parlamentares e, depois, nos concientizarmos de que estamos, neste momento, participando de um Parlamento que pretende construir a democracia neste País. Se não observarmos essas regras que são internacionalmente respeitadas, que V. Ex^a chama de convenções, é possível não consigamos a democracia nem dentro do Parlamento. E se não conseguirmos aqui, aí de nós! Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Apenas faria duas observações se V. Ex^a me permite: a primeira, quando V. Ex^a diz exatamente que ouviu, desse cavalheiro que foi seu comensal hoje, a informação de que somos um Parlamento ruidoso; devemos estar acostumados a isso também.

Ouvi, certa vez, uma estranha definição de democracia, que dizia: Democracia é muro sujo; quando o muro está muito limpo é ditadura. Então, seria uma definição um pouco estranha. Por outro lado, os congressos existem e, como V. Ex^a disse muito bem, como identidade à função democrática; às vezes não, às vezes existe o congresso e não existe democracia. Lembro-me de uma visita que fiz a Portugal no período salazarista. Quando fui recebido pelo meu correspondente — eu era Ministro do Trabalho, e o meu correspondente era Ministro das Corporações pedi para visitar a Assembleia Nacional. Ele me levou até lá: era um ambiente um pouco maior do que este Plenário do Senado e, na hora alguém disse que eu fiz de propósito, não foi, deve ter sido um ato falho. Voltei-me para ele e perguntei: onde assenta a bancada da oposição? Ele ficou um pouco chocado pela pergunta, mas se recompôs rapidamente e disse: nós aqui sentamos por ordem alfabética. Então, até nisso as próprias ditaduras fazem questão de guardar esta aparência de uma representatividade popular. Ora, se é parte do povo que se rebela, e não há justificativa para isso — nem explicação, nem justificativa — e invade um congresso para insultar aqueles que estão, na verdade, trabalhando e exercendo o direito de seu voto, como disse o Senador Virgílio Távora fazendo uma sinfonia de palavras, e, mais do que isso, avançando, cuspidos sobre a plateia e jogando pedaços de madeira, eu só me lembro de 1979, de que V. Ex^a também comigo foi testemunha, quando chegou até a perfeição de jogar urina fresca em saco plástico sobre o Deputado Erasmo Dias, na ocasião. V. Ex^a tem razão quando me fala em precedentes, e isso seria também parte do meu discurso de alerta aos Companheiros. É preciso impedir que façamos do pretexto a razão de ser do protesto.

O Sr. Dirceu Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador Jarbas Passarinho, tenho refletido sobre essa questão, não especificamente sobre o que aconteceu hoje. Não o presenciei, apenas ouvi pelo Serviço de Som. Tenho pensado sobre essa questão, em

termos mais amplos, na sociedade, pois vejo que esta, através das suas manifestações em relação aos políticos, tem sido cada vez mais agressiva, mais ousada. Refletindo sobre isso, procurei buscar algumas razões para que isso se explicasse, se justificasse. Poderia encontrar, como contrapartida, o elevado grau de descrédito que têm os políticos, hoje, perante a nossa sociedade. No regime anterior, mais fechado, mais longe do povo, que decidia sem consultas, gerava um distanciamento muito grande da população e, portanto, colhia manifestações mais violentas e mais irreverentes nesse sentido. Mas, atualmente, no regime aberto, isto tem se agravado. Acho que talvez seja pela incompetência de os políticos, de um modo geral, conseguirem responder às expectativas da sociedade. Acho que nós, que militamos nos partidos políticos, temos que nos preocupar com isso, porque por essa manifestação que houve hoje, aqui, embora tenha conotações muito específicas e, segundo V. Ex^a, monitoradas, verificamos que elas se têm repetido, onde as palavras de baixo calão, que o Regimento não nos permite aqui pronunciar, têm sido muito frequentes, dirigidas a políticos, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Governadores, enfim, aos homens públicos de maneira geral. O que desejava justamente levantar no seu belo pronunciamento de hoje, era essa questão em termos mais amplos: da preocupação que nós, representantes da sociedade, temos que ter em relação a essa falta de credibilidade que os políticos e os governantes estão tendo perante a sociedade. Qual a resposta que podemos dar? Que alternativa podemos oferecer à sociedade? Por que embora o monitoramento, assim definido por V. Ex^a, seja um dos estimulantes, em grande parte não é isso que ocorre, mas a espontaneidade das manifestações. Tenho verificado que elas têm acontecido com grande frequência. Eram essas as considerações que desejava levantar, mais a nível de indagação, de busca e de preocupação do que propriamente uma participação mais brilhante no seu belíssimo discurso.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado, nobre Senador Dirceu Carneiro. V. Ex^a lembra, com muita oportunidade, exatamente uma questão mais ampla. Fiquei muito triste quando li, em passado recente — não me refiro a passado recente em termos de anos, mas sim de meses —, uma pesquisa feita pela **Folha de S. Paulo**, que nos apontava como os campeões da falta de credibilidade e, imediatamente junto a nós, vinha a imprensa. São, então, as duas instituições mais desacreditadas no País. Acredito que, em grande parte, a imprensa também nos fez desacreditados por certas versões que saem daqui. O Senado da República, especialmente — e tenho notado isso na minha passagem pelo Senado, agora —, tem sido objeto de uma verdadeira preocupação em tisonar-lhe a reputação, por parte de determinadas áreas de comunicação de massa. O que se faz na Câmara, às vezes em grau muito maior, não é objeto de manchetes; mas o que se faz no Senado, ainda que discutível, imediatamente repercute, leva a um descrédito — como V. Ex^a falou — que apenas não se produziria na espontaneidade de uma reação como a de hoje, porque esta foi — insisto — monitorada, e nós vimos quando o Senador Virgílio Távora

chamou a atenção de vários colegas nossos, vários Constituintes que assim o faziam.

O Sr. João Lobo — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço, com prazer, o nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador Jarbas Passarinho, naturalmente quero primeiro parabenizá-lo pelo belíssimo discurso que, como de hábito, V. Ex^a costuma produzir.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado.

O Sr. João Lobo — Apenas para manifestar a minha profunda admiração pelo homem extraordinário que deve ser o Presidente Ulysses Guimarães, um homem que tem todo o poder na mão para tomar decisões drásticas, terminantes e, naquela ocasião, suportou estaticamente todas aquelas manifestações, todas aquelas violências que se constituíram na cena mais deprimente que já presenciei em uma Casa do Congresso Nacional. Quero dizer que não compactuo com o que pensa o Senador Dirceu Carneiro, pois essas manifestações não são tão espontâneas...

O SR. JARBAS PASSARINHO — É a força do Espírito Santo.

O Sr. João Lobo — ... como se procura dar a impressão. Elas são conduzidas, preparadas, ensaiadas, monitoradas, como V. Ex^a enfatizou. Verificar que ainda existem em nosso meio, na Constituinte que funciona neste momento, numa sociedade que atravessa uma fase difícil, como a sociedade brasileira, homens do quilate de Ulysses Guimarães, que pode suportar, controlar uma situação tão descontrolada como a criada, hoje pela manhã, no ambiente da Câmara dos Deputados. Eram estas as observações que eu queria fazer, parabenizando V. Ex^a pelo brilhante discurso que produz nesta Casa.

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Ex^a naturalmente aproveitará a revisão do discurso, e considerará Cardoso por Carneiro, e Municipal por Federal. (Risos.)

Ouçó, agora, o nobre Líder do Governo e da Maioria nesta Casa, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Virgílio Távora — Vamos ver se S. Ex^a reage contra o Governo, porque contra a Oposição não há dúvidas.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Acho que esta é uma boa colocação, porque o Brasil está precisando exatamente de pessoas como nós aqui, que temos a possibilidade de, ao mesmo tempo, encaminharmos as questões do Governo e fazermos Oposição para o bem do Brasil. Acho que chegou o momento — e os acontecimentos de hoje mostram isso — de entrarmos num período distinto daquele que marcou a Constituinte até agora. Creio que temos a responsabilidade, principalmente nós, Senadores — o Senador Jarbas Passarinho já explicou as razões pelas quais o Senado é mais afeito a missões de conciliação, o que lhe vem da experiência —, mas temos a responsabilidade de entrar em cena de maneira muito ponderada. Ontem, alguns companheiros,

aqui do Senado, ouviram-me dizer que se não chegássemos a um entendimento, eu iria apelar ao Senado, para que propiciássemos um clima que permitisse a conciliação política, a fim de que pudéssemos ter uma Constituição. Entendo que o acontecido hoje — e aqui já foi dito — vem de uma radicalização que, no crescendo em que ela está e pelo qual ela está sendo marcada, não sei o que ocorrerá no futuro. Essas cenas deprimentes, de pugilato, no plenário, de desacato a tudo por parte das galerias, estimuladas por Constituintes, são a expressão de uma deteriorização política que já vinha vindo de longe. E quero dizer com franqueza que participei, muito de perto, de todas as tentativas de negociação; até mesmo fiz, depois da primeira vitória do Centrão, um apelo que não se tomasse nenhuma decisão, de forma a propiciar o entendimento. E, na parte final da negociação, discordávamos sobre o "quase nada", a batalha que se travou foi de Itamaré. A questão relativa é se deveríamos ou não aceitar assinaturas apenas para pedir a preferência, ou se precisaríamos da presença e do voto para concedê-la. É o **non sense** de lado a lado, porque se for concedida a automaticidade da preferência a partir das assinaturas, a preferência será dada, se aqueles que assinaram não estiverem no plenário, perdem no mérito da questão. É um argumento irresponsável que vale para os dois lados! Travou-se na batalha ao redor de uma questão rigorosamente sem sentido. Sou favorável a que se faça a votação no plenário, porque é de tradição parlamentar e porque é muito mais correto do ponto de vista de quem já tem a maioria — como já foi dito por V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho — e, portanto, pode facilmente mostrar que dispõe dela e respeitar as regras. Sou favorável por esta razão e não porque imaginasse que deste modo isto daria mais chance a um lado do que ao outro — não é por aí. Não obstante, foi por causa desta questão que, desde anteontem, não temos um acordo feito. Tínhamos aceito as diversas modalidades do acordo e já temos o acordo pronto, que hoje está consubstanciado no projeto que a Mesa vai apresentar — já deve ter sido lido hoje e deverá ser votado na quarta-feira — e que, exclui esta questão, ou melhor, garante a automaticidade da preferência só pelo fato de haver assinaturas — e, obviamente, alguém pedirá destaque para dizer que "não", que precisa de presença. E qualquer que venha a ser o resultado, na prática precisa da presença mesmo, porque senão essa maioria se desfaz imediatamente. Portanto, não há nada de substantivo em discussão, há apenas uma vontade de afirmação que num dado momento se exagera e que inclui personalidades, de lado a lado, fazendo com que aquilo que é essencial, que é o bom senso e a racionalidade desapareçam das ações. Estamos dando um espetáculo ao País, que não é só o do pugilato, que já em si é terrível, ou do desacato, que é mais grave ainda; mas o da nossa incapacidade política de chegarmos a um entendimento, quando tudo se encaminha para esse entendimento. Isso está erodindo a autoridade e a força moral da Constituinte. O País não pode entender por que vamos levar mais tempo para decidir uma questão relativa a uma emenda de Regimento que o tempo que levamos, e já foi muito, para fazer o próprio Regimento. Levamos um mês: o de fevereiro. Vamos levar, agora, mais tempo para

ter uma decisão sobre isso. E, na melhor das hipóteses, se chegarmos a um acordo, que espero cheguemos na próxima semana, vamos começar a votar, a apresentar os destaques no próximo ano. É absolutamente incompreensível para o País, como é para mim, como foi possível que Lideranças respeitáveis de lado a lado não tivessem sido capazes — e me incluo entre elas — de mostrar a evidência do que estou dizendo e fazer com que nós já tivéssemos decidido essa questão. Mas, não! Fomos envolvidos por uma enorme quantidade de explosões emocionais. Sabem V. Ex^a — e é até um defeito meu — que eu tenho muita dificuldade em me emocionar, em ter uma reação impensada.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Deve ser um dos poucos defeitos de V. Ex^a

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Eu tenho vários, Senador, infelizmente. Não obstante, em vários momentos tive que me conter para não entrar, também eu, nessa ciranda de irracionalidade. E, quando se suspendeu a negociação ontem à noite — e devo dizer, porque é a bem da verdade, que não foi o Senador Mário Covas quem suspendeu, mas apenas encaminhou um lance a mais na negociação —, veio um setor que não estava negociando conosco, que era também do Centrão, e disse: "Vamos para o voto". Foi isso que suspendeu a negociação, antes de haver uma resposta. Não foi o Senador Mário Covas. Isso tudo é uma espécie de moto contínuo que leva à inviabilidade prática de termos uma Constituição, como o Brasil espera. Senador Jarbas Passarinho, solidarizo-me com V. Ex^a que tem toda razão. Conversei com o Presidente Ulysses Guimarães e acho que, pelo menos, nessa fase que estamos de elaboração constitucional, é melhor que as dependências do Congresso — e não podemos dizer que somos um País totalmente civilizado — fiquem destinadas apenas aos trabalhos da Constituinte, para evitar esses curtos-circuitos; acho que devemos tomar medidas bastante drásticas para impedir qualquer tipo de coerção que não seja a da palavra, que não seja aquela exercida pela opinião pública, sobre o voto dos Constituintes. Não pode haver a mediação de violências físicas, de ameaças verbais ou de utilização, como parece que houve, de moedas para aviltar o processo todo. Isso é inaceitável e por aí não se chega a outra coisa senão àquela situação da qual, graças a Deus, nos livramos, que é o autoritarismo. Isso é inevitável! Se formos por esse caminho, é questão de mais ou menos tempo para voltarmos às tristes épocas em que não podíamos ter esse espírito que hoje temos, em que V. Ex^a estavam no Governo passado e eu era perseguido pelo Governo. Hoje, não temos aqui nenhum problema de convivência e nenhum ressentimento, porque estamos pensando no futuro e não guardando mágoas do passado! De modo, nobre Senador — e falo pela Liderança do PMDB, acho que no Senado o PMDB pode falar com mais tranquilidade em nome de Lideranças do PMDB —, de modo que devemos fazer um esforço muito grande para voltar a colocar todo o nosso processo de decisão sobre os trilhos, mas, repito: apenas vimos a culminação de um processo de radicalização que se iniciou no plano político e, devo dizer, não foi só da esquerda;

essa radicalização, efetivamente, veio também de posições desassessadas de companheiros nossos que, em nome da vontade de constituir uma força nova e poderosa, acabaram por constitui-la sim, mas também levantaram outras forças menos poderosas, mas muito ativas, para um confronto e isso esmaga a vontade do País, que é de uma Constituição democrática, moderna, socialmente avançada e que permita o nosso crescimento. Felicito V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Gostaria de fazer duas observações, se me permite o Senador Fernando Henrique Cardoso: a primeira, voltando à tese do Senador Dirceu Carneiro — vamos ver isso publicado — o que V. Ex^a está dizendo será objeto de publicação, divulgado em todo o País; não estamos trabalhando, estamos brigando entre nós e impedindo que a Nação tenha uma Constituição, e daí outra vez se agrava a questão da credibilidade do político.

Num outro ponto, devo elogiar V. Ex^a, se me permite, pela humildade que demonstrou, o que é um gesto de grandeza, no momento em que foi à tribuna e fez um apelo pelo entendimento. Àquela altura V. Ex^a talvez tenha se sentido mais desconfortável, no momento em que falou pela minoria. V. Ex^a está acostumado com a maioria e admitiu a minoria naquele instante. Mas conseguiu vencer esse obstáculo e fez o apelo. Só não concordo — e isso não é com V. Ex^a, estou falando em tese — é que isso tenha sido um motivo para justificar aquilo que tem acontecido e que hoje aconteceu duas vezes no plenário da Constituinte; não explica nem justifica, no meu entendimento.

Quero concluir, Sr. Presidente, mas antes quero ouvir o Senador João Menezes, meu ilustre colega pela Bancada do Pará.

O Sr. João Menezes — Eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho, concordo com o posicionamento de V. Ex^a, até com relação à atitude tomada pelo Presidente Ulysses Guimarães. Acho que S. Ex^a agiu muito bem: teve a calma precisa, a paciência e o controle para evitar um mal maior, na manhã de hoje. Agora, esses fatos que hoje aconteceram vêm sendo preparados há algum tempo. V. Ex^a presidiu várias vezes a Comissão de Sistematização e, como observador que é, como bom militar que foi, presta atenção a tudo o que se passa. As provocações eram diárias na discussão da Comissão de Sistematização. Havia uma acerbação constante e os doestos, os insultos eram, em todos os momentos, contra aqueles que não se colocavam a par das forças, digamos assim, extremistas ou daqueles radicais, para ser melhor. Isso foi sendo suportado até que chegou a um ponto em que um grupo grande da Constituinte, usando um direito democrático — porque democracia é isso, é liberdade de pensamento e de expressão — começou a se sentir demasiadamente pressionado. A opinião pública dizia isso e está aí refletindo, em todos os momentos, porque fatores vários tornavam esse posicionamento dos radicais válido, pois os jornais estavam aí, os meios de comunicação, todos os dias e a todos os momentos, a trazê-los aos vídeos, aos jornais e as rádios para defender um posicionamento. Isso criava a nós outros uma situação quase de inferioridade, porque o que a opinião pública ouvia era o que eles diziam nos meios de comunicação — e isso para nós era muito inferior, era

muito menor. Esse fato originou a reação, pois era uma maioria que estava sendo comandada e governada por uma minoria — desse fato hoje ninguém tem a menor dúvida —, até o ponto em que chegou o eminente Líder Fernando Henrique Cardoso, depois de formado esse grupo que se resolveu chamar, não sei porquê, de Centrão, quando da discussão inicial, e pediu para que esta não prosseguisse para entrar em conversação. Apesar dos ânimos exaltados, naquele momento, foi aceita a proposição do Senador Fernando Henrique Cardoso. S. Ex^a ficaram quase uma semana conversando, Senador Jarbas Passarinho, e não tiveram condições de encontrar de um lado ou de outro, um denominador comum. Então, chegamos ao final e, qual era este? Era votar. Que mal havia em se votar? Votou-se e o chamado Centrão teve, hoje, um resultado satisfatório, mas não quis impor coisa nenhuma por já estar aceitando novas conversações, tanto assim que ficará para a semana que vem a decisão de como irá funcionar o Regimento. Assim, acho que V. Ex^a — com essa pequena história que contamos, porque também o Senador Fernando Henrique Cardoso contou a sua, então eu também posso contar a minha — ocupou a tribuna no momento exato, no momento preciso, porque não é possível se continuar a trabalhar como estamos fazendo. Tem que haver ordem neste Congresso, tem que haver respeitabilidade e, sobretudo, tem que haver seriedade, porque muita coisa que se faz, sabe-se, é na certeza de que o que se está fazendo não é sério, e somos inteligentes e capazes. Fiz esta intervenção no brilhante discurso que V. Ex^a faz com a verve costumeira, para dizer que estamos inteiramente solidários com as suas palavras, como estamos solidários com o seu pensamento em todo o exame que fez, não só em relação ao procedimento da Presidência da Constituinte, como também ao posicionamento que se deve tomar daqui para frente. Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Gostaria de pedir um aparte a V. Ex^a, antes que encerre.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não. Apenas já vejo a luz vermelha da Presidência a me advertir. Peço aos meus queridos companheiros do Senado que me ajudem a não ser censurado pela Mesa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — A censura a V. Ex^a nesta hora, pouco importaria ante a importância do seu depoimento e o valor dos apertes merecidos, até o presente momento. É evidente que a censura é quanto ao tempo e não quanto ao mérito; e, quanto ao mérito, ela não teria como existir diante de tanta sinceridade e acerto em suas palavras. Devo dizer, no entanto que acompanhando o raciocínio de V. Ex^a, devemos deixar bem claro que nós, que o apoiamos nesta fala, não somos absolutamente contra as manifestações populares, como possa amanhã haver uma exploração quanto a isso. Muito pelo contrário, somos favoráveis demais às manifestações do povo, sejam aquelas que nos aplaudem, sejam aquelas que nos crucificam. Mas o que não podemos concordar, evidentemente, é que essa imensa pressão que se faz sobre a Constituinte se transforme da agressão moral em agressão física, e que esse grupo de pressão, entendido até os limi-

tes de seus aspectos sociológicos, não se transforme num instrumento da pior baderna. V. Ex^a, como bom observador, como excelente Parlamentar, como democrata de sempre...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — ...repele, evidentemente, aquilo que qualquer pessoa de bom senso repele. Por isso, não é V. Ex^a que o faz, somos nós, através da sua voz, somando a sua à nossa, pelos apertes que estamos a ofertar nesta hora. Mas que fique bem claro isso, que aqui eu já falara nesta mesma tribuna, advertindo para a grande pressão sobre a Constituinte, advertindo para a grande chantagem nacional, a tentativa de se rotular tudo que se faz, tudo que se realiza, a tentativa de mistificar, a tentativa de distorcer, de tal sorte que é difícil obtermos uma informação precisa sobre aquilo que realmente fazemos e sobre as nossas reais posições. Parece que confundir a nossa figura, criar, sobre a nossa imagem, uma camada de nevoeiro, parece que isso, no momento, é um grande lobby nacional; isso gera um desequilíbrio que é enfocado por V. Ex^a. Mas o enfoque que V. Ex^a dá é aquele da ordem, do respeito, da dignidade que todos nós temos, e merecemos, e por isso cobramos da Nação. Estamos diante de uma grande distorção. Há os que não aceitam a Constituinte, uns porque repelem as conquistas populares; outros porque querem enxergar essas conquistas, outros porque não querem conquistar nada, querem uma atividade paralela que leve o País a uma guerra civil, a uma distorção maior; outros porque desejam a interrupção desse exercício democrático ao qual nos encontramos neste momento praticando. V. Ex^a está coberto de razão. E o seu discurso faz jus à sua figura, aqui no Senado, e eu faço questão de dizer, faz a figura de V. Ex^a existente, desde o tempo em que esses exercícios da democracia ainda não eram praticados. Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço, por último e não por derradeiro, o nobre Líder da Frente Liberal, Senador Carlos Chiarelli.

O Sr. Carlos Chiarelli — Senador Passarinho, V. Ex^a, certamente, não está preocupado com a luz vermelha, porque V. Ex^a é um país verde, como acabou de dizer.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não, talvez pela responsabilidade que eu tive, outrora, de tocar a campainha quando o discurso excedia o tempo correspondente.

O Sr. Carlos Chiarelli — Mas a minha intervenção é a mais breve possível. Creio que V. Ex^a deixou bem claro, aqui, em todos os comentários que fez — e o fez tão densos, tão valiosos sem perder esse seu admirável senso de humor tão oportuno, que caracteriza as pessoas inteligentes — tanto no que acontece no plenário, em certas circunstâncias, de maneira repetida, lamentavelmente na Constituinte, como já aconteceu em ou-

tra ocasiões, sobretudo hoje, Parece que as pessoas não aprenderam, ou não ouviram aquele adágio espanhol, *el valiente no quite el cortés*, lamentavelmente. Gostaria, apenas, que V. Ex^a aceitasse a homenagem que lhe presto e que lhe prestamos como Bancada, com o nosso agradecimento, porquanto V. Ex^a tem a absoluta solidariedade do Partido da Frente Liberal, V. Ex^a está falando em nosso nome.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado.

Muito grato a V. Ex^a por esse respaldo que me dá em nome da sua Bancada. As palavras do ilustre Líder, que é V. Ex^a, ficarão retiradas por mim como um penhor da minha gratidão futura e presente.

Vou concluir, Sr. Presidente, e vou fazer de mote das palavras do Senador Ronan Tito o final do meu discurso.

Nós falamos ainda há pouco aqui sobre democracia, necessidade da existência dos parlamentos. Eu poderia dizer, como quando respondi ao aparte do Senador Ronan Tito, que nem todos os lugares onde existe o Parlamento existe a democracia. Mas é absolutamente certo que onde não existe o Parlamento não existe a democracia. Faço um apelo ao Senado da República, aos Companheiros de todas as Bancadas desta Casa, que usemos de nossa influência, de nossa capacidade de interferir, de influenciar e de orientar mesmo eu diria — não fugiria deste verbo, — aqueles mais novos, aqueles que talvez ainda pensem que democracia é apenas o muro sujo e a violência praticada contra o direito do voto e o direito do exercício pleno do nosso mandato.

É o apelo que faço ao Senado da República, (Muito bem! Palmas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Jutahy Magalhães, 1^o Secretário deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, como Líder do PFL, ao Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Como Líder do PFL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As palavras do eminente Senador Jarbas Passarinho marcam uma posição do Senado da República. Lembro que durante muito tempo temos falado aqui, constantemente, em relação às greves que espocam no nosso País, diariamente, quase que monitoradas. Essas greves têm um único sentido: procurar, talvez, tornar o País ingovernável ou chegar a sua utilidade final que será aquela da destruição do Poder Público.

Quero, em nome do Partido da Frente Liberal, ler para que fique constando dos Anais do Senado Federal nota do nosso companheiro, Senador Hugo Napoleão, hoje exercendo o cargo de Ministro da Educação:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Gabinete do Ministro

Tendo em vista a paralisação das atividades do MEC, acarretada pela greve de seus funcionários, com graves riscos para a execu-

ção de planos e programas educacionais e, considerando que o Ministério do Trabalho manifestou oficialmente o reconhecimento da mencionada ocorrência, o Ministro Hugo Napoleão conclama os servidores ao imediato retorno às suas funções, evitando, por conseguinte, a adoção das seguintes medidas:

a) Apontamento de falta aos servidores que não comparecerem ao trabalho;

b) Afastamento dos ocupantes de cargos de confiança (DAS, FAS, DAL) que aderiram ao movimento grevista;

c) Disposição à Secretaria de Administração Pública da Presidência da República — Sedap, de todos os servidores grevistas;

d) Solicitação à Sedap de candidatos habilitados em concurso público para imediata reposição da força de trabalho do MEC.

e) Outras que se fizerem necessárias.
Brasília — DF, 1^o de dezembro de 1987.
— Coordenadoria de Comunicação Social.

Esta nota é importante, porque me faz lembrar o artigo, publicado, hoje, no *Correio Braziliense* do grande jornalista, João Emílio Falcão, quando ele declara que, no exercício de uma função, não se pode ser "bonzinho".

Temos que, realmente fazer exercer a direção, dar o pleno exercício de sua função. É o que esperamos aqui. Que o Ministro Hugo Napoleão, nosso Colega e nosso Companheiro, procure, por todas as formas, terminar essa greve. Mas, caso ela continue, que S. Ex^a cumpra integralmente todos esses dados que aqui estão. Para isso, tem o Sr. Ministro a solidariedade completa do seu Partido, o Partido da Frente Liberal.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Com muita honra, nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Eu queria dizer que acompanhei a leitura da nota feita por V. Ex^a, nota essa que os jornais da Capital divulgaram, dada pelo Ministro Hugo Napoleão a respeito das várias greves instaladas dentro do setor educacional, transformando-o, naquele Ministério, em qualquer coisa de incontrolável e ingovernável. Eu gostaria de dizer a V. Ex^a que, se bem conheço o homem que é Hugo Napoleão, tenho a certeza de que S. Ex^a esgotará todos os recursos, usará de toda a sua força, toda a sua brandura e paciência para contornar e evitar que esse processo continue. Hugo Napoleão é um homem de natureza branda e muito delicado no trato humano. Quando S. Ex^a é levado a esses extremos, é porque a exaustão já está quase tomando conta da sua pessoa. Nesses momentos, quando Hugo Napoleão esgota toda a sua capacidade de tolerância — digo nesta Casa e afirmo a V. Ex^a — S. Ex^a é capaz de tomar atitudes de extrema firmeza, de intransigência e de coragem, o que aliás, tem demonstrado ao longo da sua vida pública. A meu ver, o Ministro Hugo Napoleão continuará a negociar, com essa sua paciência e educação tão bem conhecidas desta Casa. Mas, nos momentos precisos, S. Ex^a usará de firmeza e dureza inquebrantáveis, atingindo todos os seus objetivos. Esta Casa pode estar certa de que S. Ex^a não tergiversará no cumprimento do dever, que considera missão sua, para chegar a bom termo esta greve que está assolando o Ministério da Educação.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito grato, Senador João Lobo, pelo aparte de V. Ex^a, na certeza de que confiamos que, quem sabe, S. Ex^a, o Ministro Hugo Napoleão, está firmando um marco contra essa greve revolucionária que se espalha por toda a Nação brasileira.

Fica, portanto, aqui, com essas ligeiras palavras, a nossa solidariedade, a solidariedade do Partido da Frente Liberal. O Ministro Hugo Napoleão, tenho certeza, contará conosco e — porque não dizer — contará também com a solidariedade do Senado da República.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 3 de dezembro de 1987

OF. N^o 88/87

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, solicito a V. Ex^a a inclusão do Senador Cid Sabóia de Carvalho na Comissão Especial que examina o PLC n^o 118/84, que institui o Código Civil, como membro titular.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex^a meus protestos de estima e consideração.

Senador **Fernando Henrique Cardoso**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita inclusão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente. Estão presentes na Casa 70 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n^o 29, de 1987 (n^o 5.084/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de Zelador e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, com emenda de redação proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Votação do projeto, em turno único, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da emenda de redação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n^o 29, de 1987 (n^o 5.084, de 1985, na Casa de origem).

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara n^o 29, de 1987 (n^o 5.084, de

1985, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação da atividade de Zelador e dá outras providências.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1987. — **Virgílio Távora**, Relator.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1987 (nº 5.084/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação da atividade de mãe social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições sem finalidade lucrativa, ou de utilidade pública de assistência ao menor abandonado, e que funcionem pelo sistema de casas-lares, utilizarão mães sociais visando a propiciar ao menor as condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social.

Art. 2º Considera-se mãe social, para efeito desta lei, aquela que, dedicando-se à assistência ao menor abandonado, exerce o encargo em nível social, dentro de casas-lares.

Art. 3º Entende-se como casa-lar a unidade residencial sob responsabilidade de mãe social, que abrigue até 10 (dez) menores.

§ 1º As casas-lares serão isoladas, formando, quando agrupadas, uma aldeia assistencial ou vila de menores.

§ 2º A instituição fixará os limites de idade em que os menores ficarão sujeitos às casas-lares.

§ 3º Para os efeitos dos benefícios previdenciários, os menores residentes nas casas-lares e nas Casas da Juventude são considerados dependentes da mãe social a que foram confiados pela instituição empregadora.

Art. 4º São atribuições da mãe social:

I — propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;

II — administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;

III — dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa-lar que lhes forem confiados.

Parágrafo único. — A mãe social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for destinada.

Art. 5º À mãe social ficam assegurados os seguintes direitos:

I — anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II — remuneração, em valor não inferior ao salário mínimo;

III — repouso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;

IV — apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;

V — 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas nos termos do que dispõe o Capítulo IV, da Consolidação das Leis do Trabalho;

VI — benefícios e serviços previdenciários, inclusive, em caso de acidente do trabalho, na qualidade de segurada obrigatória;

VII — gratificação de natal (13º salário);

VIII — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou indenização, nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º O trabalho desenvolvido pela mãe social é de caráter intermitente, realizando-se pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas.

Art. 7º Os salários devidos à mãe social serão reajustados de acordo com as disposições legais aplicáveis, deduzido o percentual de alimentação fornecida pelo empregador.

Art. 8º A candidata ao exercício da profissão de mãe social deverá submeter-se à seleção e treinamento específicos, a cujo término será verificada sua habilitação.

§ 1º O treinamento será composto de um conteúdo teórico e de uma aplicação prática, esta sob forma de estágio.

§ 2º O treinamento e estágio a que se refere o parágrafo anterior não excederão de 60 (sessenta) dias, nem criarão vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 3º A estagiária deverá estar segurada contra acidentes pessoais e receberá alimentação, habitação e bolsa de ajuda para vestuário e despesas pessoais.

§ 4º O Ministério da Previdência e Assistência Social assegurará assistência médica e hospitalar à estagiária.

Art. 9º São condições para admissão como mãe social:

a) idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;

b) boa sanidade física e mental;

c) curso de primeiro grau, ou equivalente;

d) ter sido aprovada em treinamento e estágio exigidos por esta Lei;

e) boa conduta social;

f) aprovação em teste psicológico específico.

Art. 10. A instituição manterá mães sociais para substituir as efetivas durante seus períodos de afastamento do serviço.

§ 1º A mãe social substituta, quando não estiver em efetivo serviço de substituição, deverá residir na aldeia assistencial e cumprir tarefas determinadas pelo empregador.

§ 2º A mãe social, quando no exercício da substituição, terá direito à retribuição percebida pela titular e ficará sujeita ao mesmo horário de trabalho.

Art. 11. As instituições que funcionam pelo sistema de casas-lares manterão, além destas, Casas da Juventude, para jovens com mais de 13 anos de idade, os quais encaminharão ao ensino profissionalizante.

Parágrafo único. O ensino a que se refere o caput deste artigo poderá ser ministrado em comum, em cada aldeia assistencial ou em várias dessas aldeias assistenciais reunidas, ou, ainda, em outros estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, conforme julgar conveniente a instituição.

Art. 12. Caberá à administração de cada aldeia assistencial providenciar a colocação dos menores no mercado de trabalho, como estagiários, aprendizes ou como empregados, em estabelecimentos públicos ou privados.

Parágrafo único. As retribuições percebidas pelos menores nas condições mencionadas no caput deste artigo serão assim distribuídas e destinadas:

I — até 40% (quarenta por cento) para a casa-lar a que estiverem vinculados, revertidos no custeio de despesas com manutenção do próprio menor;

II — 40% (quarenta por cento) para o menor destinados a despesas pessoais;

III — até 30% (trinta por cento) para depósito em caderneta de poupança ou equivalente, em

nome do menor, com assistência da instituição mantenedora, e que poderá ser levantado pelo menor a partir dos 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 13. Extinto o contrato de trabalho, a mãe social deverá retirar-se da casa-lar que ocupava, cabendo à entidade empregadora providenciar a imediata substituição.

Art. 14. As mães sociais ficam sujeitas às seguintes penalidades aplicáveis pela entidade empregadora:

I — advertência;

II — suspensão;

III — demissão.

Parágrafo único. Em caso de demissão sem justa causa, a mãe social será indenizada, na forma da legislação vigente, ou levantará os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com os acréscimos previstos em lei.

Art. 15. As casas-lares e as aldeias assistenciais serão mantidas exclusivamente com rendas próprias, doações, legados, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, vedada a aplicação em outras atividades que não sejam de seus objetivos.

Art. 16. Fica facultado a qualquer entidade manter casas-lares, desde que cumprido o disposto nesta Lei.

Art. 17. Por menor abandonado entende-se, para os efeitos desta Lei, o "menor em situação irregular" pela morte ou abandono dos pais, ou, ainda, pela incapacidade destes.

Art. 18. As instituições que mantenham ou coordenem o sistema de casas-lares para o atendimento gratuito de menores abandonados, registrados como tais no Conselho Nacional do Serviço Social, ficam isentas do recolhimento dos encargos patronais à previdência social.

Art. 19. As relações do trabalho previstas nesta Lei, no que couber, aplica-se o disposto nos Capítulos I e IV do Título II, Seções IV, V e VI do Capítulo IV do título III e nos Títulos IV e VII, todos da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

Art. 20. Incumbe às autoridades competentes do Ministério do Trabalho e do Ministério da Previdência e Assistência Social, observadas as áreas de atuação, a fiscalização do disposto nesta Lei, competindo à Justiça do Trabalho dirimir as controvérsias entre empregado e empregador.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão a matéria é dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 375, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 400.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação Final do Projeto de Resolução nº 375, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 375, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Feira de Santana (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 400.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1987. — **Ruy Bacelar**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 375, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 400.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 400.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de drenagem e pavimentação polidétrica no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— **Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 376, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 453.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 376, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 376, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 453.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1987, **Ruy Bacelar**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 376, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 453.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 453.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, FAS, destinada à implantação de sistema de drenagem e pavimentação, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— **Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 377, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibicarai, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a

350.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 377, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 377, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibicarai, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 350.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1987. **Ruy Bacelar**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 377, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibicarai, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 350.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ibicarai, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 350.000,00 Obrigações do tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de drenagem de águas pluviais e servidas, pavimentação em paralelepípedo e calçadas em concreto, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— **Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 378, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar

operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.172,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Redação final do Projeto de Resolução nº 378, de 1987.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 378, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.172,87 OTN.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1987. — **José Ignácio Ferreira**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 378, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.172,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.172,87 Obrigações do Tesouro Nacional OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção e instalação de clínica médico-odontológica, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 379, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.356,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Redação final do Projeto de Resolução nº 379, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 379, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.356,78 OTN.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1987. — **José Ignácio Ferreira**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 379, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.356,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.356,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação das atividades agropecuárias da Penitenciária Agrícola do Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 7:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 380, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 336.080,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 380, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 380, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 336.080,33 OTN.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1987. — **José Ignácio Ferreira**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 380, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 336.080,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 336.080,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de estabelecimentos penais, no Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 8:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 381, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 110.757,77 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 381, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 381, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 110.757,77 OTN.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1987. — **Gerson Camata**, Relator

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 381, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu,

Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 110.757,77 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 110.757,77 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de complexos de educação, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, independente de votação nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— **Item 9:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 382, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 452.142,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 382, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 382, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 452.142,00 OTN.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1987. — **Gerson Camata**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 382, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu,

Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 452.142,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 452.142,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à urbanização de favela, aterros, pavimentação e drenagem, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— **Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1987 (nº 8.420/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de sindicatos e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Nelson Carneiro para emitir parecer sobre projeto de resolução.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ). Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Atendendo a exposição de motivos do Ministério da Previdência e Assistência Social, o Sr. Presidente da República encaminha à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto que objetiva proporcionar a liquidação dos débitos de entidades sindicais com a Previdência Social.

Trata-se de uma forma de composição amigável dos referidos débitos, que serão liquidados através de convênios destinados à prestação de serviços complementares de programas desenvolvidos pelas entidades integrantes do SINPAS (Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social).

Deixa claro a mencionada exposição de motivos que a cobrança dos débitos acumulados da maioria dos sindicatos tem sido “pouco significativa” e até comprometedoras das atividades de cunho social por eles prestadas. Assim, dentro de uma abordagem ampla do problema, verifica-se ser possível a compatibilização dos interesses da Previdência Social e das entidades envolvidas, uma vez que os serviços que serão conveniados representam, na verdade, uma redução dos gastos que o sistema teria com esses mesmos serviços.

Demais disso, estabelece o projeto, como condição para a manutenção dos acordos, o recolhimento pontual das contribuições vincendas após a consolidação dos débitos. “Isso significa real incremento da realização da receita previdenciária” e, portanto, “maiores recursos para o desenvolvimento das atividades finalísticas das entidades do Sinpas”.

O projeto, ao nosso ver, se reveste de significativa importância para as entidades sindicais, em sua maioria afligidas por constantes dificuldades financeiras. De outro lado, evita o recurso a medidas coercitivas que teria a Previdência Social de tomar para a cobrança de seus créditos, com reflexos de natureza social, inevitavelmente, negativos.

Por tudo isso e considerando que a medida proposta atende aos interesses de ambas as partes, manifestamo-nos pela aprovação do presente projeto.

É este o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Emenda nº 1 (de Plenário)

O parágrafo único do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Somente poderão ser objeto de aplicação do disposto nesta lei os débitos previdenciários, dos sindicatos, vencidos até o último dia do mês anterior ao da publicação dela.”

Justificação

Com o transcurso de dilatado lapso de tempo desde a apresentação do projeto, reconhece-se como imperativa a necessidade de atualizar a data-limite para aproveitamento dos benefícios nele contemplados, que seria a de 30 de setembro de 1986. Emenda modificativa deu ao parágrafo único do art. 1º da propositura outra configuração, para abranger os débitos "vencidos até 60 dias anteriores à publicação desta lei".

Entretanto, tal formulação, embora corrija a restrição abrangência do texto original, propicia a incidência da data-limite em mês incompleto, podendo gerar, com isso, uma série de dificuldades na implementação da salutar medida proposta.

Portanto, impõe-se adotar a nova redação aqui oferecida, para remediar o inconveniente apontado.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1987. — **Rachid Saldanha Derzi.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para proferir parecer sobre a Emenda nº 1, de Plenário.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Meu parecer é contrário, pelos argumentos que constam da própria Exposição de Motivos do Titular da Pasta da Previdência Social, adotada em Mensagem pelo Senhor Presidente da República.

Diz S. Exª o Sr. Ministro da Previdência Social: "A proposta torna viável a quitação dos débitos dessas entidades, sem a necessidade de recorrer a medidas coercitivas, reduzindo-se substancialmente os custos operacionais, com sua cobrança, com reflexos positivos na área social."

Ressalva antes que, além da compatibilização de interesses da Previdência Social e das entidades envolvidas numa proposta de solução que viabiliza a liquidação dos débitos previdenciários, estabelece o projeto, como condição para manutenção dos acordos, o recolhimento pontual das contribuições que se venceram posteriormente à consolidação dos débitos.

Isso significa real incremento da realização da receita previdenciária, o que contribuirá efetivamente para propiciar maiores recursos para o desenvolvimento das atividades finalísticas das entidades do Sinpas. Sr. Presidente, por esses motivos, o parecer é contrário à emenda de plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — É contrário à emenda apresentada. A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 11:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1987 (nº 8.419/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de entidades esportivas e recreativas. (Dependendo de Parecer.)

A Presidência, nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designa o eminente Senador Nelson Carneiro para emitir parecer sobre o projeto de lei.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Origina do Poder Executivo vem a esta Casa, para exame, após ter sido aprovado na Câmara dos Deputados, o presente projeto de lei que dispõe, "que as entidades esportivas e recreativas poderão liquidar seus débitos previdenciários vencidos até 60 (sessenta) dias anteriores à publicação desta Lei."

Os créditos das entidades deverão ser apresentados por serviços complementares ao desenvolvimento de programas de quaisquer das entidades que compõem o Sinpas, mediante contrato ou convênio.

Condiciona, ainda, a manutenção do acordo à comprovação do recolhimento regular das contribuições vincendas a partir da competência do mês em que este for assinado.

A medida proposta pelo Poder Executivo compatibiliza os interesses das entidades esportivas e recreativas e os da própria Previdência, evitando a necessidade de recorrer-se a medidas coercitivas que elevam os custos operacionais, para a cobrança de débitos previdenciários, além de apresentar reflexos positivos na área social.

Diante do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 12:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1987-DF, que altera a legislação da Taxa de Limpeza Pública, instituída pela Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981. (Dependendo de Pareceres.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Wilson Martins para emitir parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1987 DF, em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição Federal, submete, com a Mensagem nº 579/87, à consideração do Senado Federal o projeto de lei que altera a base de cálculo da Taxa de Limpeza Pública do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981.

Com a modificação pretendida, os coeficientes utilizados na determinação do tributo devido passarão a ser aplicados não mais sobre os valores de referências, mas sobre a Unidade Padrão do Distrito Federal, prevista no artigo 2º do Decre-

to-Lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986, que alterou o Código Tributário do Distrito Federal. A modificação implicará aumento real da Taxa de limpeza de 259,86% uma vez que o valor de referência vigente em 1º de janeiro de 1987 era de Cz\$ 277,89, e o valor da Unidade de Padrão, na mesma data, era de Cz\$ 1.000,00.

Tal percentual, apesar de elevado, não será suficiente para financiar as despesas de custeio do Serviço de Limpeza Pública — SLU, como salienta o Exmº Sr. Governador na Exposição de Motivos ao Chefe da Nação. O Sr. Governador salienta, ainda, que a "adoção da Unidade Padrão do Distrito Federal como base de cálculo da Taxa de Limpeza Pública, virá uniformizar o sistema tributário, porque o Decreto-lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986, já determinou esta alteração para outras taxas cobradas pelo Distrito Federal".

O Projeto é constitucional e não contém qualquer injuridicidade. Quanto à técnica, o Projeto precisa ser aperfeiçoado em dois pontos: primeiro, para, tomando mais clara a "mens legis" substituir o termo "legislação" por "base de cálculo", segundo, para desdobrar em dois o artigo 2º, uma vez que cada dispositivo deve tratar de um só assunto:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Com as Emendas sugeridas, somos pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao eminente Senador Meira Filho para proferir o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB-DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição Federal, submete o Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal projeto de lei que altera a base de cálculo da Taxa de Limpeza Pública do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981.

A alteração consiste em que os coeficientes utilizados na determinação do tributo devido passarão a ser aplicados não mais sobre os valores de referência, mas sim sobre a Unidade Padrão do Distrito Federal, prevista no artigo 2º do Decreto-Lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986, que modificou o Código Tributário do Distrito Federal.

Como o Valor de Referência vigente em 1º de janeiro de 1987 era de Cz\$ 277,89, enquanto a Unidade Padrão valia Cz\$ 1.000,00, a alteração ora proposta implicará aumento da Taxa de Limpeza Pública na ordem de 259,86% no próximo exercício de 1988, o que não discrepa muito da variação do valor da moeda no período.

Todavia, conforme esclarece a exposição de motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, que acompanhou o projeto, tal acréscimo nem sequer é suficiente para a cobertura integral do custo das despesas com a limpeza pública do Distrito Federal, atingindo tão-somente 88,84% do dispêndio correspondente.

O grande argumento em favor da medida, a nosso ver, é de que ela virá uniformizar o cálculo das taxas cobradas pelo Distrito Federal, visto que o Decreto-Lei nº 2.316, citado, já determinou, para

as demais taxas, fossem elas determinadas em função da Unidade Padrão.

Com relação à forma, entendemos apropriadas duas emendas ao projeto. A primeira substituiria, na emenda, o termo "legislação" por "base de cálculo" traduzindo fielmente o sentido da lei; a segunda desdobraria o artigo 2º em dois, para evitar a presença de assuntos diversos no mesmo artigo, como aconselha a boa técnica legislativa, passando a apresentar-se nos seguintes termos:

"Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

Em face ao exposto e não havendo óbices legais ou constitucionais, somos pela aprovação do projeto com as duas emendas propostas.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, e das emendas em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— **Item 13:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1987-DF, que introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Wilson Martins para emitir parecer sobre o projeto, em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fulcrado no art. 51 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado Federal a Mensagem nº 581, de 1987, pela qual propõe alterações no Código Tributário do Distrito Federal (instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966), objetivando: a) elevar a alíquota do IPTU incidente sobre "imóveis exclusivamente residenciais edificados, com carta de habite-se"; e b) uniformizar o universo de contribuintes, suprimindo as condicionantes hoje em vigor.

O projeto em exame encontra respaldo no inciso V do art. 42, combinadamente com o § 1º do art. 17 da Constituição Federal e acha-se em perfeita sintonia com as normas de Direito Positivo vigentes, garantindo, assim, sua normal tramitação, eis que inexistente a eiva de inconstitucionalidade ou de injuridicidade.

No mérito, a exposição de motivos subscrita pelo Senhor Governador do Distrito Federal acentua as razões que o levaram a pleitear a modificação das normas vigentes, dentre as quais destacamos:

a) os imóveis residenciais objeto de locação, pela legislação atual sujeitos à alíquota de 1,00%, ao passo que a pertinente aos imóveis ocupados pelo proprietário é de 0,25%;

b) o ônus do pagamento da alíquota mais elevada é sempre suportado pelo inquilino;

c) com a adoção da nova sistemática, reduzem-se os custos administrativos, quer pela simplificação do cadastro imobiliário quanto pelo descongestionamento do órgão competente, sempre a braços com reclamações sobre o lançamento fiscal.

A fundamentação utilizada pelo Senhor Governador, que expomos como razão de decidir, diz da oportunidade e conveniência da aprovação do projeto, fixando a alíquota do imposto predial de imóveis residenciais em 0,30%, independentemente de seu uso pelo proprietário ou pelo locador.

Ante o exposto, ressaltando o correto emprego da técnica legislativa e o exato cumprimento das normas regimentais, somos pela aprovação do projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Pompeu de Sousa para emitir parecer sobre o projeto, em nome da Comissão do Distrito Federal.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A proposição em tela, encaminhada pelo Poder Executivo, nos termos dos arts. 51 e 42, V, da Constituição Federal, por provocação do Senhor Governador do Distrito Federal visa a alterar dispositivos do Código Tributário Federal relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

A medida proposta cinge-se à majoração de 0,25% para 0,30% da alíquota do imposto incidente sobre os imóveis exclusivamente residenciais edificados, com carta de habite-se.

Por outro lado, o projeto aprova a pauta de valores venais dos terrenos e edificações do Distrito Federal, na forma do Anexo.

As medidas em questão, na realidade, pretendem atualizar os valores do IPTU, defasados em face aos crescentes índices inflacionários e à própria valorização imobiliária na área do Distrito Federal.

A providência contém, ainda, relevante caráter social, uma vez que estabelece tratamento mais benigno aos contribuintes de baixa renda.

A adoção das medidas, em síntese, hão de propiciar uma arrecadação maior pelo Governo do Distrito Federal, possibilitando uma ação administrativa mais eficiente, ao mesmo tempo em que restabelece a tão ensejada justiça tributária.

Pelas razões expostas, somos favoráveis à aprovação do presente projeto face a sua inegável conveniência.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— **Item 14:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 190, de 1987 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 14, de 1987), que suspende a execução do art. 93, do Decreto-Lei nº 37/66, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— **Item 15:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 191, de 1987 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1987, com voto vencido do Senador João Menezes), que suspende a execução da expressão "bacalhau" constante do § 21 que o Decreto nº 14.737, de 15-2-80, do Estado de São Paulo acrescentou ao art. 5º do regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974, daquele Estado.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— **Item 16:**

Mensagem nº 280, de 1987 (nº 456/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.157,89 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Aureo Mello para emitir parecer sobre o projeto de resolução.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 280, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Bom Jesus da Lapa

1.2 Localização (sede): Praça Marechal Deodoro, S/N. Bom Jesus da Lapa/BA. CP: 47600

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados a até 13.157,89 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de Entrepósitos de Pesca.

2.3 Prazo: carência: até 03 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 493, de 19 de agosto de 1986, publicada no **Diário Oficial** do Estado da Bahia, em 17 de setembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 384, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 13.157,89 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa (BA), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140, de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.157,89 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Entrepósitos de Pesca.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria dar-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 17:

Mensagem nº 281, de 1987 (nº 457/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.857,14 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Aureo Mello para emitir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 281, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Bom Jesus da Lapa

1.2 Localização (sede): Praça Marechal Deodoro, s/nº Bom Jesus da Lapa/BA CEP: 47.600

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 17.857,14 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de uma Central de Abastecimento.

2.3 Prazo: carência: até 03 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 493, de 19 de agosto de 1986 publicada no **D.O.** do Estado da Bahia, em 17 de setembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 385, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.857,14 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa (BA), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.857,14 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de rede central de abastecimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 18:

Mensagem nº 325, de 1987 (nº 501/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.274,44 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Aureo Mello para emitir parecer sobre a mensagem com o respectivo projeto de resolução.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 325, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Morro do Chapéu

1.2 Localização (sede): Rua Dias Coelho, 188 Morro do Chapéu/BA CEP: 44 850

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 52.274,44 OTN.

2.2 Objetivo: construção de um mercado público.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três). Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 404/86, de 30 setembro 86, publicada no **DO** do Estado da Bahia, em 24 Março de 1987.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 386, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.274,44 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu (BA), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.274,44 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de um mercado público.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 19:**

Mensagem nº 326, de 1987 (nº 502/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.455,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Aureo Mello para proferir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 326, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Morro do Chapéu.

1.2 Localização (sede): Rua Dias Coelho, 188, Morro do Chapéu/BA CEP 44.850

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 59.445,83 OTN.

2.2 Objetivo: pavimentação com paralelepípedo e drenagem de águas pluviais.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajus-

tado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições e Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 404/86, de 30 de setembro de 1986, publicada no DO do Estado da Bahia, em 24 de março de 1987.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 387, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu — BA, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.455,83 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu (BA), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.455,83 OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à pavimentação com paralelepípedo e drenagem de águas pluviais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 20:**

Mensagem nº 380, de 1987 (nº 556/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Pompeu de Sousa para emitir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 380, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de São Gabriel (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de São Gabriel/BA

1.2 Localização (sede): Rua da União, s/nº São Gabriel/BA

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 72.000,00 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de calçamento, meios-fios, galerias pluviais, poços de visita e caixa de sarjetas.

2.3 Prazo: Carência: até 03 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 030/87, de 1º de julho de 1987.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 388, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Gabriel (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Gabriel (BA), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.000,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento, meios-fios, galerias pluviais, poços de visita e caixa de sarjetas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 21:**

Mensagem nº 381, de 1987 (nº 557/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 454.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Pompeu de Sousa, para emitir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUZA (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 381, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Simões Filho (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Simões Filho/BA.

1.2 Localização (sede): Praça Sete de Novembro — nº 359 — Simões Filho/BA.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 454.000,00 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de calçamento, meios-fios e galerias pluviais.

2.3 Prazo: carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 522/86, de 1º de setembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos, favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 389, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Brumadinho (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.283,83 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Brumadinho (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.283,83 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de veículo para transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 22:**

Mensagem nº 435, de 1987 (nº 622/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.283,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Ronan Tito para emitir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 435, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Brumadinho (MG) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Brumadinho

1.2 Localização (sede): Rua Presidente Vargas, 142 — Brumadinho — MG

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 2.283,83 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de veículo para transporte escolar.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 318/87, de 16 de julho de 1987.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 390, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Simões Filho (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 454.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Simões Filho (BA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/87, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 454.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento, meios-fios e galerias de águas pluviais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 23:**

Mensagem nº 436, de 1987 (nº 623/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Ronan Tito para emitir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 436, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira (MG) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Carmo da Cachoeira

1.2 Localização (sede): Rua Dr. Veiga Lima, 582 — Carmo da Cachoeira/MG

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 50.000,00 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de calçamento.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Municípios aos dispêndios do financiamento.

2.7 Dispositivos legais: Lei nº 1.001, de 22-5-87, publicada no Minas Gerais de 9-6-87.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 391, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de calçamento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 24:**

Mensagem nº 437, de 1987 (nº 624/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 156.993,62 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Ronan Tito para emitir parecer sobre a Mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Com a Mensagem nº 437, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Contagem (MG) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Contagem-MG

1.2 Localização (sede): Praça da República, s/nº — Contagem/MG

2. Financiamento.

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 156.993,62 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de escolas.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 40 (quarenta) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cr\$ 392.729,36
1987 — Cr\$ 857.336,85
1988 — Cr\$ 1.582.308,10
1989 — Cr\$ 2.242.979,09
1990 — Cr\$ 2.157.245,40
1991 — Cr\$ 2.071.511,72
1992 — Cr\$ 1.985.778,04
1993 — Cr\$ 1.900.044,35
1994 — Cr\$ 1.814.310,67
1995 — Cr\$ 1.728.576,98
1996 — Cr\$ 1.642.843,30
1997 — Cr\$ 1.557.109,61
1998 — Cr\$ 746.404,67.

2.7 Garantias: vinculação de parcelas do ICM.

2.8 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 1.700, de 25-9-85.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 392, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 156.993,62 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Contagem (MG), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 156.993,62 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de escolas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 25:**

Mensagem nº 438, de 1987 (nº 625/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibititê, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Ronan Tito para emitir parecer sobre a Mensagem, com o respectivo projeto de Resolução.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Com a Mensagem nº 438, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Ibititê (MG) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Ibititê

1.2 Localização (sede): Rua Otacilio Negrão de Lima, 8 — Centro — Ibititê/MG

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 18.000,00 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de um centro de saúde.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 942/87, publicado no jornal *Minas Gerais* em 8-5-87.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 393, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitiré (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ibitiré (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.000,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de um centro de saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) **Item 26:**

Mensagem nº 439, de 1987 (nº 626/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 204.801,27 Obrigações do

Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Ronan Tito, para emitir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Com a Mensagem nº 439, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Matozinhos (MG) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Matozinhos.

1.2 Localização (sede): Praça Bom Jesus, 99.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados a até 204.801,27 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de sistema de drenagem pluvial.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 1.022, de 20-8-87.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 394, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Matozinhos (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 204.801,27 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Matozinhos (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/87, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 204.801,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao

Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de sistema de drenagem pluvial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) **— Item 27:**

Mensagem nº 440, de 1987 (nº 627/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.100,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, a Presidência designa o eminente Senador Ronan Tito para emitir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 440, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Medeiros (MG) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Medeiros

1.2 Localização (sede): Rua Principal, s/nº — Medeiros-MG

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 14.100,00 OTN.

2.2 Objetivo: Pavimentação de ruas e aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

2.3 Prazo: Carência: até 02 (dois) anos. Amortização: 08 (oito) anos.

2.4 Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 56, de 23 de dezembro de 1985.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funciona-

mento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 395, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Medeiros (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.100,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Medeiros (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.100,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à pavimentação de ruas e aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 28:

Mensagem nº 441, de 1987 (nº 628/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Ronan Tito para emitir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 441, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales (MG) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de São Francisco de Sales-MG.

1.2 Localização (sede): Rua Cinco, 184 — São Francisco de Sales-MG.

2. Financiamento

2.1 valor: equivalente, em cruzados, a até 11.500,00 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de galerias pluviais.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 178/86, de 26 de setembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 396, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de S. Francisco de Sales (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.500,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada (o) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.500,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a implantação de galerias pluviais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 29:

Ofício nº S/42, de 1987, relativo à proposta para que seja rerratificada a Resolução nº 126, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.076.988.000,00 (sete bilhões, setenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros). (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1 de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Aluizio Bezerra para emitir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA (PMDB — AC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Branco (AC) expõe que pela Resolução nº 126, de 1984, do Senado Federal, foi a Prefeitura do Município de Rio Branco autorizada a contratar o equivalente em moeda a 1.200.000 UPC — atualmente 1.200.000 OTN — junto ao Banco do Estado do Acre, na qualidade de agente financeiro do extinto Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento do Projeto CURA "Estação Experimental", tendo sido firmados contratos no valor equivalente a 988.926,82 OTN.

Solicita, agora, ao Senado Federal, autorização para utilizar o saldo restante, no montante em cruzados correspondente a 211.073,18 OTN, na contratação de empréstimo com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, gerido pela Caixa Econômica Federal, destinado a obras de drenagem e pavimentação na cidade de Rio Branco.

O pedido vem instruído com cópia das Leis Municipais nºs 686, de 19-11-87 e 678, de 30-10-87, autorizativas da operação, da Lei nº 665, de 30-7-87, que trata das obras nas quais pretende utilizar o saldo, e anuência do Banco do Estado do Acre, agente financeiro do Programa de Desenvolvimento Urbano.

Na hipótese, não se trata de elevar o nível de endividamento do interessado, visto que a contratação de empréstimos no valor em moeda equivalente a 1.200.000 OTN já havia sido autorizada por esta Casa Legislativa, mas da utilização do saldo em projeto de infra-estrutura urbana.

Do ponto de vista da Comissão de Constituição e Justiça, nada há a opor à satisfação do pedido, que não contraria qualquer norma legal aplicável à matéria e está devidamente amparado na lei municipal.

Assim, somos pelo seu acolhimento e pela consequente rerratificação da Resolução nº 126, de 1986, do Senado Federal, para autorizar a utilização do saldo da contratação em finalidade distinta da ali prevista, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 397, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 126, de 1986, do Senado Federal.

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 126, de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, autorizada a contratar duas operações de crédito no valor correspondente a 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 5.897,49 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos), vigente em outubro de 1983, a primeira junto ao Banco do Estado do Acre S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada ao financiamento da implantação do Projeto CURA "Estação Experimental", naquele município e a segunda junto à Caixa Econômica Federal, como gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a obras de drenagem e pavimen-

tação com tijolos no Loteamento Tancredo Neves, naquela Cidade."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Passa-se à apreciação do Requerimento nº 281, de urgência, lido no Expediente, para o Of. "S" nº 51/87, relativo a pleito do Governo do Estado de São Paulo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Fernando Henrique Cardoso para emitir parecer sobre a matéria, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encaminha o Senhor Governador do Estado de São Paulo a esta Casa, solicitação, nos termos do art. 42, IV, da Constituição Federal para que aquele Estado possa contratar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 63,200,000.00 (sessenta e três milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), destinado a apoiar o projeto de financiamento da Universidade de São Paulo — USP.

Constam do processado Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda propondo o encaminhamento da matéria ao Senado Federal, parecer favorável da Procuradoria da Fazenda Nacional, Aviso de Prioridade nº 1.682, de 1º de dezembro do presente ano, credenciamento do Banco Central do Brasil, através do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, bem como o texto da Lei Estadual nº 5962, de 1º de dezembro de 1987, pela qual fica o Poder Executivo Estadual autorizado a realizar a referida contratação junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

A posição da dívida do Estado e a capacidade para novos endividamentos, consoante documentação encaminhada pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, não excedem aos limites legais estabelecidos.

A destinação dos recursos em tela justifica, a toda evidência a contratação do empréstimo em questão.

Assim sendo, somos pela aprovação do pedido, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 398, DE 1987

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de empréstimo exterior no valor de US\$ 63,200,000.00 (sessen-

ta e três milhões e duzentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63,200,000.00 (sessenta e três milhões e duzentos mil dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinado a apoiar o projeto de financiamento da Universidade de São Paulo — USP.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 5.962, de 1º de dezembro de 1978, autorizativa da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— O parecer é favorável, nos termos do projeto de resolução que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, estando a matéria em regime de urgência, passa-se à votação do projeto.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo eminente Relator, Senador Fernando Henrique Cardoso, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte.

Redação final do Projeto de Resolução nº 398, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 398, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo no valor equivalente a até US\$ 63,200,000.00 (sessenta e três milhões e duzentos mil dólares americanos).

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1987. — **Fernando Henrique Cardoso**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 398, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo

externo no valor equivalente a até US\$ 63,200,000.00 (sessenta e três milhões e duzentos mil dólares americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor equivalente a até US\$ 63,200,000.00 (sessenta e três milhões e duzentos mil dólares americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento de dispêndios com a complementação de obras, aquisição de equipamentos, treinamento e aperfeiçoamento do corpo docente e técnico-administrativo, ampliação do acervo bibliográfico e modernização administrativa da Universidade de São Paulo — USP.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 5.962, de 1º de dezembro de 1987.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A desconcentração do crescimento econômico é hoje um dos grandes desafios nacionais. Em primeiro lugar, porque este País jamais será plenamente desenvolvido enquanto restarem regiões atrasadas economicamente, a retardar e entravar a progressão harmônica de toda a Nação. E, não menos importante, porque as regiões mais desenvolvidas já mostram necessidade de urgente desafogo em suas áreas de maior concentração industrial e humana.

Do ponto de vista social, não só a qualidade de vida das zonas metropolitanas do Sudeste e Sul, por exemplo, tem-se deteriorado, em certa medida, por causa da saturação da atividade industrial, como também — e de forma mais grave — a defasagem econômica impõe graves ônus a regiões como o Nordeste, na qual a atividade existente é insuficiente para resgatar da pobreza a maioria de sua população.

Contudo o Nordeste, se ainda se ressentir de investimentos que lhe permitam superar o estágio de subdesenvolvimento em que se encontra, oferece em contrapartida condições favoráveis a essa empreitada. A numerosa população, a existência

de recursos naturais suficientes, a disponibilidade de infra-estrutura e recursos humanos, as próprias tradições regionais constituem alavancas poderosas e capazes de impulsionar seu desenvolvimento.

Pernambuco, em especial, encontra-se em situação favorável para marchar à frente desse processo. Além de níveis adequados de recursos naturais, possui, sobretudo, infra-estrutura e tradição em áreas vitais para o desenvolvimento regional, tendo historicamente funcionado como centro irradiador de comércio e serviços, além de pólo de atração de todo o Nordeste. A atestar essa afirmação existem, por exemplo, o dinamismo das atividades comerciais, as funções portuárias decisivas no escoamento da produção regional e suprimento das importações, a prestação de serviços sociais nas áreas de saúde, educação, etc., o sistema financeiro cuja importância extrapola os interesses locais e estaduais.

Entretanto, se tudo isso foi suficiente para elevar o Estado à condição de pólo regional e nacional dessa envergadura, hoje mostra-se aquém das necessidades do desenvolvimento pernambucano, nordestino e brasileiro. É agora preciso galgar novo degrau do processo evolutivo, gerando condições para um crescimento qualitativo que, no caso, seria representado pela implantação de novo parque industrial.

Um dos empreendimentos necessários a que esse novo patamar seja atingido é a localização em Pernambuco da nova refinaria de Petróleo programada para o Nordeste. Vital para harmônico crescimento do País e para o Nordeste em particular, a nova refinaria pode e deve instalar-se em Pernambuco, porque é ali que se reúnem em maior número, e em situação mais vantajosa, as pré-condições para isso.

Alinham-se, primeiramente, as vantagens de caráter mais genérico, tais como a localização geográfica, a disponibilidade de infra-estrutura, a existência de tradição enquanto pólo irradiador de progresso.

Há, porém, vantagens comparativas mais específicas, sobre as quais quero deter-me um pouco mais.

Uma delas é a existência, no Estado, do complexo portuário e industrial de Suape. Situado próximo ao Recife, para cujo porto e zonas industriais representa alternativa complementar extremamente favorável, Suape, fruto do esforço dos pernambucanos e da captação de vultosos investimentos federais, já é em si mesmo um grande passo no conjunto de obras indispensáveis à implantação de empreendimento do porte e complexidade de uma refinaria de petróleo.

Ali já existe, em pleno funcionamento, o parque de tangagem da Petrobrás; já está concluído o molhe de proteção; já se encontram em funcionamento os "piers" para atracação de navios; já se encontra em avançado estágio de construção o cais que permitirá a operação de embarcações de grande porte; já existe toda a rede de transportes rodoviários e ferroviários, em operação integrada com os sistemas regional e nacional; já está disponível a indispensável infra-estrutura de comunicações, assim como já opera o centro administrativo e se encontra totalmente implantados os sistemas de abastecimento de energia e água.

Tudo isso, frise-se, representou formidável investimento de recursos financeiros, que teria de

ser duplicado, e certamente com ônus enorme-mente acrescidos na atual conjuntura, caso outro fosse o local escolhido para a construção da nova refinaria de petróleo do Nordeste.

Acrescentam-se, a todas essas pré-condições, outras relacionadas às condições locais, humanas, sociais e econômicas. Suape, como foi dito, localiza-se próximo à área metropolitana do Recife, da qual auferirá todas as vantagens oferecidas pelas disponibilidades humanas e materiais da grande metrópole. Situa-se, ademais, ao lado de zona agrícola especializada na atividade sucro-alcooleira, com interfaces extremamente benéficas para um centro de refino e distribuição de derivados de petróleo; destaque-se, a propósito, que hoje os "piers" do complexo já servem ao embarque de álcool para o restante do País.

Do ponto de vista regional e estadual, o novo empreendimento viria a representar forte impulso ao desenvolvimento, como indutor de novos investimentos industriais que permitiriam a Pernambuco e ao Nordeste dar novo passo, ao qual me referi, em direção ao estágio de desenvolvimento industrial que precisa e tem condições de atingir. Analogamente, toda a região, e o Brasil em seu todo, viria a beneficiar-se da construção e localização da refinaria em Suape, dadas as economias em gastos com transporte que se obteria.

Por tudo isso não hesito em afirmar, como pernambucano e nordestino, e também como brasileiro, que a construção da refinaria em Suape não é apenas uma reivindicação de meu Estado, ou de minha região; é, sobretudo, um requisito do crescimento nacional equilibrado, da consecução de uma Nação realmente desenvolvida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Constantemente tenho ocupado esta tribuna para comentar a difícil situação dos agricultores brasileiros, em especial aqueles que atuam em meu Estado, com destaque para a cacauicultura e a cafeicultura, que enfrentam dificuldades desmedidas.

Seja pela dramática estiagem que atingiu algumas regiões nos últimos anos, seja pela falta de recursos para custeio e investimento, seja por fatores econômicos conjunturais como a queda dos preços internacionais e os problemas internos pós-Plano Cruzado, encontram-se esses setores à beira da insolvência, como tive ocasião de registrar mais de uma vez.

Em vista disso, tenho defendido a adoção, pelo Governo Federal, de medidas que viabilizem, a curto prazo, a continuidade dessas lavouras, que, grandes geradoras de emprego e de renda, contribuem para evitar o êxodo rural. Dentre tais medidas destacam-se:

- 1) a prorrogação, sem correção monetária, das dívidas dos agricultores;
- 2) acesso e garantia de recursos para custeio e investimento, para 1988.

Assim sendo, é com aprovação que leio, no **Jornal do Brasil** do dia 1º deste mês, declarações do Presidente do Banco do Brasil, Dr. Cami-

lo Calazans, que com sua característica independência reconhece que a aplicação da correção monetária aos débitos dos agricultores levará o setor à inadimplência no próximo ano, por falta de recursos para pagamento das dívidas acumuladas.

Defendendo a criação de novas linhas de financiamento para a agricultura, ele argumenta: "se não houver novos financiamentos, os únicos a investir em 1988 serão as grandes empresas e as multinacionais, aproveitando recursos da conversão da dívida externa".

O Dr. Sebastião Rodrigues, Diretor de Crédito Rural do Banco do Brasil, também não acredita que os agricultores terão condições de pagar os débitos prorrogados sucessivamente desde a seca que afetou a safra de 1985/86. Declara ele: "Mesmo que tenham seus preços mínimos corrigidos pela inflação, poderão, no máximo, pagar a dívida deste ano".

Segundo ainda o Presidente do Banco do Brasil, os agricultores afetados também pela recessão prevista para o próximo ano, não terão sequer como aumentar os preços na mesma medida da OTN. Prevê ele: "Se houver recessão, haverá crise de liquidez na agricultura".

Esse reconhecimento de que a correção monetária é medida injusta, que prejudicará de forma irreversível os agricultores, mostra-nos o acerto de continuar lutando para que o Governo Federal conceda condições especiais a esse setor produtivo duramente castigado em nosso País.

É com satisfação, portanto, que registro as importantes declarações do Presidente do Banco do Brasil, certo de que o Governo Federal não ficará insensível à problemática dos agricultores e tomará as medidas que aventamos — eliminação da correção monetária das dívidas prorrogadas e concessão de novos financiamentos —, sob pena de levar à insolvência esse setor fundamental da economia do Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES:

CALAZANS PREVÊ CRISE NA AGRICULTURA SE A DÍVIDA FOR COBRADA COM CORREÇÃO

Brasília — A aplicação da correção monetária aos débitos dos agricultores levará o setor à inadimplência no próximo ano, por falta de recursos para pagamento das dívidas acumuladas, advertiu o presidente do Banco do Brasil, Camilo Calazans. Ele defendeu a criação de novas linhas de financiamento para a agricultura e para a pequena e média empresas. "Se não houver novos financiamentos, os únicos a investir em 1988 serão as grandes empresas e as multinacionais, aproveitando recursos da conversão da dívida externa", argumentou.

O diretor de Crédito Rural do Banco do Brasil, Sebastião Rodrigues, também não acredita que os agricultores não terão como pagar os débitos, prorrogados sucessivamente pelo Governo desde a seca que afetou a safra de 1985/86. "Mesmo que tenham corrigidos seus preços mínimos pela inflação, poderão, no máximo, pagar a dívida deste ano", prevê Rodrigues. Em empréstimos de investimento e custeio, o Banco do Brasil destinou

este ano aproximadamente Cz\$ 10 bilhões ao setor agrícola.

Segundo Calazans, os agricultores, afetados também pela recessão prevista para o próximo ano, não terão sequer como aumentar os preços na mesma medida da OTN. "Se houver recessão, haverá crise de liquidez na agricultura", previu. A correção monetária, de acordo com o presidente do Banco do Brasil, é medida injusta, pois favorece os produtores, que já se beneficiaram corrigindo os preços acima da inflação, e prejudica os que não conseguiram o mesmo com seus produtos.

Prêmio — Em almoço com a diretoria do Conselho Federal de Economia, o presidente do Banco do Brasil entregou o Prêmio de Economia, que teve 82 concorrentes este ano, para o tema "O Estado e a Economia no Brasil". Lucimar Silva Lopes Coutinho venceu na categoria economista, recebendo 500 OTN (Cz\$ 261,4 mil), com o trabalho "Previdência Social". O prêmio da categoria estudante — 200 OTN (Cz\$ 104,56 mil) — foi para Paulo Fernando Machado, da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, com o trabalho "Empresa Estatal, Política Econômica e a Recessão de 1980/83".

No segundo lugar da categoria economista empatarem Gustavo Zimmermann, com "Finanças Públicas Municipais" e Nelson Fontes Siffert Filho com "O Estado na Economia Brasileira". Em terceiro lugar ficou a dupla Eduardo Fernandes Silva e Cezar Manoel de Medeiros com "A Redefinição do Papel do Estado na Economia — a Eficiência das Estatais a Curto e Longo Prazo".

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez volta a ser assunto na grande imprensa brasileira a possibilidade de extinção do Banco Nacional de Crédito Cooperativo. Exatamente no momento em que o banco se prepara para lançar no mercado, com a autorização do Conselho Monetário Nacional e com o aval do Ministro da Agricultura, Sr. Iris Resende, a caderneta de poupança rural, os inimigos da instituição e do cooperativismo brasileiro vêm de público apregoar a extinção do BNCC.

Infelizmente estes inimigos do banco e do cooperativismo estão não só na iniciativa privada, mas sobretudo encastelados no centros decisórios da política financeira do Governo Federal.

Mais uma vez ocupamos a tribuna do Senado Federal para lembrar a eficiente administração implementada pelo senhor Dejanir Dalpasquale à frente do BNCC, recuperando financeiramente a instituição, fazendo com que ela readquirisse a credibilidade perdida ao longo dos anos de má gestão dos recursos públicos.

Trazemos também o testemunho do senhor Ministro Iris Resende, da Agricultura, que durante reunião da região Sul sobre a questão agrícola, realizada no último dia 27 de novembro, em Florianópolis (Santa Catarina), assumiu a defesa do BNCC, garantindo que ele continuaria sendo prestigiado.

Portanto, Senhor Presidente e Senhores Senadores, trago a esta Casa a minha convicção de

que os inimigos do cooperativismo brasileiro não terão sucesso em mais esta investida, por oportuno, torno a liberdade de pedir a transcrição, para que fique registrado nos Anais desta Casa a nota oficial divulgada pela associação dos funcionários do BNCC, no dia 3 do corrente, sob o título "A verdade sobre o BNCC".

Era o que tínhamos a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ORADOR.

A VERDADE SOBRE O BNCC

— Em 25 de junho de 1985, em extensas 17 páginas do **Diário Oficial** da União, foram publicadas as conclusões sobre a inspeção extraordinária realizada no Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. — BNCC, abrangendo os exercícios de 1979 a 1984. Trata-se, possivelmente, do maior repositório de desmandos administrativos e de corrupção que se teve notícia neste País, publicado num órgão de imprensa da própria União, que resultaram num prejuízo à instituição, e por extensão, ao erário público.

Com essa divulgação, coroando indiscutível esforço do ilustre Tribunal de Contas da União, a Nova República ensaiava os primeiros passos na busca de uma nova ordem moral administrativa, de que a Nação estava tão sedenta, já há anos.

Incompreensivelmente, porém, quem de direito, não deu prosseguimento ao louvável trabalho do nosso pretório contábil, frustrando, certamente, os ministros daquela corte, os funcionários do BNCC, as cooperativas acionistas minoritárias do Banco e, sem dúvida, a sociedade brasileira.

Paradoxalmente, a União, acionista majoritária do BNCC que é uma sociedade de economia mista, continua a ignorar sua responsabilidade pela indicação e nomeação das pessoas arroladas pelo TCU, bem como sequer assumiu o risco da variação cambial de um empréstimo de US\$ 50 milhões, contratado junto a um banco japonês, no período prefalado, para utilização em operações de crédito rural, que, como todos sabem, por serem subsidiadas à época, jamais poderiam remunerar **funding** de origem externa, o que resultaria em drenagem criminosa dos recursos próprios da instituição. Acresce-se o fato de que, sabedora dessa situação, uma autoridade monetária da época sentenciou por escrito que o banco tinha condições de honrar a **tranche**.

O trabalho persistente de desgaste e desestruturação do BNCC, vem sendo arquitetado, pacientemente, por algumas autoridades monetárias do País desde há muito. Único Banco oficial a não administrar um fluxo desonerado e permanente de recursos financeiros, único da área oficial a não ter assento no Conselho Monetário Nacional, teve sua atuação sempre tolhida, em decorrência do simples fato de estar voltado ao desenvolvimento do cooperativismo, doutrina econômica cujos adversários, mal informados, vislumbram tinturas vermelhas, vizinhas do Comunismo.

Nada obstante, arrostando um largo espectro de obstáculos, o BNCC tem sido o responsável pela implantação de ponderável parcela do Parque Industrial das Cooperativas Brasileiras, verticalizando, com firme atuação, o setor primário cooperativado, que antes, atuava como mero for-

necedor de matérias-primas às multinacionais, matérias-primas essas, sempre adquiridas a preço vil.

Agregue-se ainda, como fato marcante no cenário internacional, que o sistema bancário dos países ricos mantém fortes e sadios bancos cooperativos; a França, com o "Crédit Agricole", o maior banco agrícola do mundo, o Japão, com o "The Noorinchukin Bank", a Alemanha com o DG Bank, a Holanda com o "Rabobank". No Brasil, o Banco Cooperativo é tachado de "insubstituível".

A tecnocracia viciada e corrupta da velha República que ainda mantém vivos alguns exemplares influentes escondidos em gabinetes das autoridades monetárias, a serviço, ora de um feudo financeiro oficial bem identificado, ora a troco de favores de alguns banqueiros privados — é que é responsável pela fantástica drenagem de recursos do BNCC, quando, irresponsavelmente, divulga notícias sobre o possível fechamento da instituição, desafiando, inclusive, os ditames da lei bancária.

Nós, os funcionários do banco, não vamos mais silenciar sobre ataques irresponsáveis, pois não temos nenhuma dívida de que a extinção do BNCC vem sendo apregoada e sua situação de passivo a descoberto, vergonhosamente mantida, como forma de, em nome de uma pretensa redução de déficit público, dar quitação a alguns estelionatários que desfilarão nas páginas do **DOU** e que até hoje não foram punidos, aguardando o decurso de prazos prescricionais, que aperfeiçoados, mais uma vez, deixarão impunes uma horda de lesadores da pátria.

Nessa ordem de idéias, pedimos a atenção dos Senhores Constituintes, para que o fato de que volta e meia, preconiza-se a extinção de bancos oficiais via decreto-lei, como ocorreu com o BNH. Não há mais, no País, clima para o fechamento de bancos por decreto-lei, uma vez que a reforma bancária é matéria de inarredável competência do Congresso Nacional, mormente quando se sabe que o fechamento de uma instituição tão importante e rentável sem as peias que a tolhem, não resultará em nenhum alívio ao déficit público, mas tranqüilidade a ladrões.

Ao Presidente José Sarney, rogamos, em nome da sociedade brasileira, seja dada exemplar punição aos arrolados pelo TCU e devolvidos aos cofres do banco os milhões de dólares que o fortalecerão, para coexistir na glória dos seus congêneres do Primeiro Mundo.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BNCC — ASBCCOOP

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PDS — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Este ano de 1987 que os organismos não governamentais da ONU dedicam ao povo palestino, ressalta a importância histórica deste povo milenar e o que representou e representa para a humanidade. Por séculos e séculos, o legado deixado pelos palestinos teve um registro marcante. Esse povo que tantos benefícios propiciou, indistintamente, sofre hoje da diáspora que o arrancou de suas terras quarenta anos atrás.

Os organismos não governamentais da ONU, cuja importância é inquestionável, dedicaram o ano de 1987, como o ano do povo palestino porque junta quatro datas que hoje estão registradas definitivamente na memória dos povos.

1. É o septuagésimo aniversário da Declaração Balfour. Através desta declaração, a Inglaterra prometia um "Lar Nacional ao Povo Judeu", na Palestina, em detrimento de seus habitantes naturais, que viviam na época sob o jugo do Império Otomano, substituído após a Primeira Grande Guerra pelo colonialismo Britânico.

2. É o quadragésimo aniversário da Partilha, que dividia a Palestina em três partes: uma judaica, uma árabe e uma internacional. Desnecessário dizer que os árabes palestinos nunca puderam formar seu governo, já que o recém-criado Estado de Israel, apossou-se da Palestina.

3. É o vigésimo aniversário da agressão de 67, quando Israel ocupou o restante do território palestino.

4. É o quinto aniversário da invasão do Líbano e dos massacres de Sabra e Chatila.

É por tudo isto que os organismos não governamentais da ONU aprovaram que 1987 seria o Ano Internacional do Povo Palestino.

É o Brasil como se situa diante da Questão Palestina?

A nível internacional, a posição brasileira tem sido irrepreensível há mais de dez anos. Votou favoravelmente na ONU a resolução que declarava o sionismo uma forma de racismo, reconhece a Organização para a Libertação da Palestina como a única e legítima representação do povo palestino. É também favorável a uma Conferência Internacional de Paz com a participação da OLP em igualdade de condições.

No entanto, a posição externa brasileira confronta-se com a interna.

Funciona no Brasil, já há alguns anos uma representação da OLP. No entanto, esta representação é oficialmente um Departamento de Assuntos Palestinos da Liga dos Estados Árabes. O governo brasileiro poderia aplicar as mesmas medidas que tem adotado a nível externo, reconhecendo internamente a OLP e concretizando este reconhecimento, dando **status** de Embaixada a representação. Assim, o governo brasileiro estaria agindo com justiça, permitindo aos milhares de palestinos que aqui vivem que tivessem sua embaixada. Esta decisão do governo brasileiro viria se somar a mais de 50 (cinquenta) países onde funcionam embaixadas palestinas.

Para se ter uma idéia da importância da OLP a nível internacional basta dizer que:

1. A OLP é membro de pleno direito da Liga dos Estados Árabes, (integrada por 22 países) e dela participa como Estado soberano, ocupando cargo executivo.

2. A OLP é membro de pleno direito da Conferência Islâmica (48 países) ocupando a vice-presidência permanente a nível de cúpula de Chefe de Estado.

3. A OLP é membro de pleno direito dos países não-alinhados, ocupando a vice-presidência, a nível de Chefe de Estado.

4. A OLP é membro honorário da Organização da Unidade Africana (OUA) da qual participa na qualidade de Estado, apesar da Palestina não ser país africano.

5. A OLP é membro dos países em desenvolvimento (77 países) e do Sistema Global de Preferência Comerciais.

6. A OLP é membro observador da União Interparlamentar.

7. A OLP é hoje reconhecida por 127 países, dos 159 que integram a ONU.

8. A OLP é membro observador da ONU participando de todos os seus organismos.

Por tudo isto, nunca é demais afirmar, neste ano dedicado ao povo palestino, a necessidade de **status** diplomático, a nível de embaixada para a representação da OLP no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias, tornei conhecimento da Mensagem nº 403, datada de 10 de novembro de 1987, originária da Presidência da República, através da qual esta Casa é informada sobre as razões dos vetos parciais ao Projeto de Lei nº 3, de 1987 (nº 20, de 1987, no Senado Federal), que dispõe sobre o aproveitamento dos empregados da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S/A — ECEX, nos quadros do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

Por ocasião da apreciação da matéria pelo Senado Federal, foram apresentadas duas emendas, sendo uma de minha autoria e outra do Senador João Menezes, que lograram aprovação depois do parecer favorável exarado pelo ilustre relator designado, Senador José Fogaça.

Como determina o Regimento, o projeto mencionado foi remetido à Câmara dos Deputados, cujos membros, igualmente, aprovaram as emendas inseridas no seu texto, para evoluir, posteriormente, à sanção presidencial, advindo, então, os pré-falados vetos, objeto da Mensagem Presidencial nº 403, de 1987.

A Emenda nº 1, de autoria do Senador João Menezes, sobre cujo trabalho permito-me falar, com a devida aquiescência de Sua Excelência, ensejava aos atuais servidores de nível médio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, alguns dos quais com mais de quinze anos de atividades, portadores de títulos universitários, o ingresso nas respectivas categorias profissionais, à semelhança do que aconteceu com os "tabelistas", beneficiados pelo Decreto-lei nº 2.280, de 16-12-85, sob cujo manto foram aproveitados e passaram, conseqüentemente, a integrar os quadros do DNER. Para citar apenas esse órgão, quase setecentas pessoas, ex-empregados de firmas de consultoria, das mais diversas categorias profissionais, foram beneficiadas, mediante mera avaliação pessoal do chefe imediato, como demonstra o modelo em meu poder e que se encontra à disposição dos meus ilustres pares.

Não houve, portanto, o ingresso no serviço público por concurso, como determina a legislação, assim como não houve a devida parcimônia no acréscimo de despesas, tendo em vista que, deslocados da área coberta pela "verba de investimentos", por cujas dotações recebiam, passaram a onerar diretamente a "verba de pessoal".

Para avaliação pessoal de Vossas Excelências, cabe-me mencionar três dispositivos do Decreto-lei nº 2.280, de 16-12-85, apenas para deixar bem patente o conflito e a conseqüente injustiça gerada pelo ato governamental, em relação ao assunto:

Art. 3º Os servidores serão localizados na primeira referência da classe inicial da categoria profissional, cujas atribuições guardem correlação com as dos empregos ocupados na data da vigência deste decreto-lei, observada a escolaridade ou habilitação profissional exigida para o ingresso na mesma categoria.

Parágrafo único. Os servidores localizados nos termos deste artigo serão reposicionados em uma referência para cada dezoito meses de efetivo exercício no emprego ocupado na data de que trata este artigo.

Art. 5º Na hipótese de os servidores de que trata este decreto-lei estarem percebendo remuneração superior à resultante da reclassificação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 3º, ser-lhes-ão asseguradas diferenças individuais, como vantagem pessoal nominalmente identificável em que incidirão os reajustamentos gerais de vencimentos e salários.

A Emenda nº 2, de minha autoria, assegurava aos técnicos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, celetistas ou estatutários, de nível superior, a percepção das mesmas vantagens e gratificações, excetuadas aquelas de caráter individual, garantindo-se-lhes a uniformidade de tratamento salarial, mesmo que pertencessem a diferentes categorias profissionais.

A justificativa por mim apresentada para a inclusão daquele novo dispositivo no projeto de lei, por si só seria suficiente para sensibilizar o Poder Executivo quanto à justiça da medida, que não constitui qualquer inovação no serviço público federal.

Para exemplificar, citaria a Lei nº 7.596, de iniciativa governamental, publicada no *Diário Oficial* União de 13-4-87, que assegurou a isonomia salarial entre docentes e funcionários das autarquias e fundações universitárias, equiparados pelos níveis mais altos.

O fato significa dizer, se raciocinarmos levando em conta outras áreas do governo diferentes das universidades, que foi assegurada a paridade salarial dos servidores de uma autarquia vinculada à administração direta, com aqueles que servem às empresas ou fundações, cujos empregados são remunerados condignamente, em harmonia, aliás, com a realidade atual do País, em razão do surto inflacionário que reduziu drasticamente o poder aquisitivo do seu povo.

Por outro lado, ao ser proposta a paridade salarial para os técnicos do DNER, como o próprio dispositivo inserido indica, jamais pensei em alteração do salário-básico, que continuaria mantido segundo os critérios postos em prática pelo governo federal, ficando, porém, garantidos a aqueles servidores, indistintamente, as mesmas vantagens e gratificações, respeitados os percentuais atribuídos aos respectivos níveis ou funções, mas excluídas aquelas de caráter nitidamente individual.

Finalmente, cabe-me ressaltar que, a partir do momento em que o projeto governamental vin-

la a matéria ao Decreto-lei nº 2.280, de 16-12-85, passa a tratar, automaticamente, de vencimentos e salários, não cabendo, por conseguinte, a alegação, reconhecidamente inconsistente, de conter as emendas matéria estranha ao projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional.

Ora, as modificações introduzidas pela Emenda nº 1, de autoria do Senador João Menezes, e pela Emenda nº 2, de minha lavra, no Projeto de Lei nº 20, de 1987, não são inovadoras, visto que medidas idênticas já foram tomadas anteriormente pelo Governo através de decreto-lei, conforme exemplifiquei no decorrer deste pronunciamento.

Surpreendeu-nos, pois, o veto oposto pelo Presidente da República aos dispositivos inseridos através das referidas emendas e aprovados pelas duas Casas do Congresso Nacional. Houve falta de sensibilidade de Sua Excelência para acatar as alterações propostas, que objetivavam apenas fazer justiça aos funcionários do DNER de nível médio e superior, com fulcro nos precedentes mencionados.

Resta-nos, porém, a possibilidade de rejeitar o veto presidencial quando formos deliberar sobre a matéria.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1987 (nº 8.420/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de sindicatos e dá outras providências, tendo

PARECERES proferidos em Plenário:

1º Pronunciamento — Favorável ao projeto;
2º pronunciamento — contrário à emenda apresentada.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1987 (nº 8.419/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de entidades esportivas e recreativas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1987-DF, que altera a legislação da taxa de limpeza Pública, instituída pela Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, proferidos em Plenário.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1987-DF, que introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, proferidos em Plenário.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 190, de 1987 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 14, de 1987), que suspende a execução do art. 93 do Decreto-Lei nº 37, de 1966, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 191, de 1987 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1987, com voto vencido do Senador João Menezes), que suspende a execução da expressão "bacalhau", constante do § 21 que o Decreto nº 14.737, de 15-2-80, do Estado de São Paulo acrescentou ao art. 5º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974, daquele Estado.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 384, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.157,89 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 385, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.857,14 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 386, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 52.274,44 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 387, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 59.455,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 11 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 388, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 12 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 389, de 1987, que autoriza a Prefeitura

Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 454.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 13 —

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 390, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.283,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 14 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 391, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 15 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 392, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 156.993,62 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 16 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 393, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibité, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 17 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 394, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 204.801,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 18 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 395, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.100,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 19 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 396, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 11.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 20 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 397, de 1987, que rratifica a Resolução nº 126, de 1984, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 21 —

Votação em turno único, do Requerimento nº 240, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Poder Executivo, a respeito do cumprimento do Decreto Legislativo nº 3, de 1985.

— 22 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1986 (nº 6.933/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a utilização de imóveis residenciais de propriedade da União, das entidades da administração federal e das fundações sob supervisão ministerial, localizados no Distrito Federal. (Dependendo de pareceres.)

— 23 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1987 (nº 29/87, na Casa de Origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria cargos na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas, São Paulo, e dá outras providências, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

— 24 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1987 (nº 9/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e extinção de cargos nos Quadros Permanentes das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Eleitorais, e dá outras providências, tendo **PARECERES**, proferidos em Plenário:

- 1º **pronunciamento**: favorável ao projeto.
- 2º **pronunciamento**: contrário às emendas apresentadas.

— 25 —

Mensagem nº 447, de 1987 (nº 629/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ipirá, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 94.246,24 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 26 —

Mensagem nº 448, de 1987 (nº 630/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Coaraci, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 366.619,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 27 —

Mensagem nº 449, de 1987 (nº 631/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 293.961,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 28 —

Mensagem nº 450, de 1987 (nº 632/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 362.296,39 Obrigações

do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 29 —

Mensagem nº 451, de 1987 (nº 633/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura de Pinitiba, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 342.755,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 30 —

Mensagem nº 452, de 1987 (nº 634/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 115.310,24 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 31 —

Mensagem nº 453, de 1987 (nº 635/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 38.359,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 32 —

Mensagem nº 454, de 1987 (nº 636/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 354.590,40 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 33 —

Mensagem nº 455, de 1987 (nº 637/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 395.101,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 34 —

Mensagem nº 456, de 1987 (nº 638/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 285.401,39 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 35 —

Ofício nº S/52, de 1987 (nº 384/87, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Goiás a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 20.760.000,00 — (vinte milhões, setecentos e sessenta mil dólares norte-americanos). (Dependendo de parecer.)

— 36 —

Mensagem nº 457, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado

de Minas Gerais a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 37 —

Mensagem nº 458, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 38 —

Mensagem nº 459, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 39 —

Mensagem nº 460, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 71.744,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 40 —

Mensagem nº 461, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 419.204,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 41 —

Mensagem nº 462, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 81.869,35 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 42 —

Mensagem nº 463, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limeira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.032.653,24 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 43 —

Mensagem nº 464, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizado o Departamento de Água e Esgoto de Sumaré, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 236.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 44 —

Mensagem nº 465, de 1988, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Muni-

de Aroeiras, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 68.682,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 45 —

Mensagem nº 466, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Buritibeiro, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 46 —

Mensagem nº 467, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 124.627,62 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 47 —

Mensagem nº 468, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 125.373,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 48 —

Mensagem nº 469, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 56.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 49 —

Mensagem nº 470, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 50 —

Mensagem nº 471, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 441.729,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 51 —

Mensagem nº 472, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Criciúma, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.250,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 52 —

Mensagem nº 473, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal

de Gongogi, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 43.703,01 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 53 —

Mensagem nº 474, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 75.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 54 —

Mensagem nº 475, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibitiré, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 55 —

Mensagem nº 476, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.964.148,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 56 —

Mensagem nº 477, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mamanguape, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 57 —

Mensagem nº 478, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 215.260,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 58 —

Mensagem nº 479, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 170.341,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 59 —

Mensagem nº 480, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 247.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 60 —

Mensagem nº 481, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 61 —

Mensagem nº 482, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 62 —

Mensagem nº 483, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 63 —

Mensagem nº 484, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 64 —

Mensagem nº 485, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Serraria, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 65 —

Mensagem nº 486, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 217.630,11 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 66 —

Mensagem nº 487, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.560,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 67 —

Mensagem nº 488, de 1987, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 206.487,12 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)